



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

id n.º

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Cíveis, Falência e Juizados Cíveis

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Cíveis Originárias e Reunidas

TURMA RECURSAL CÍVEL

Vol.07

851547



Número: 54481-50.2013.811.0041 (Urgente) - Livro: Feitos Cíveis

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Assunto: ->DIREITO CIVIL->Empresas->Recuperação judicial e Falência->Classificação de créditos

Cuiabá - Vara Especializada de Falência, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias.

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco

Advogado: Sebastião Monteiro da Costa Junior

Advogado: João Batista Ferreira

Advogado: Marco Aurélio Mestre Medeiros

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Marcia Maria da Silva

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Mauro Paulo Galera Mari



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

851547 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Sebastião Monteiro da Costa Junior

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Daniela Winter Cury

Certidão de Abertura de Volume

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação de Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso- CNGC, procedi à abertura do volume nº 07 destes autos, a partir das folhas 1201.

Cuiabá, 8 de março de 2016

Marina Roberta da Silva

Escrivão(ã)

Good on VA - Puerto Lima -

3546 emen

75000

VA - Host Rubber Draw

156 Vp 203 BLOW D

Res. Panguas 78008-000

364-4012

7/21/97
7
12010
788

75/5598
1302
250

7508/A ENTRADA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO PAG: 01/02

DATA: 12/11/2012 HORA: 16.23.53

AGENCIA SUBCARTEIRA N. DA OPERACAO PROPOSTA DE NEGOCIO
0288-1 051-3 OPREDS TAMP S 34019734-2 55253884

CLIENTE : M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS SITUACAO: A P R O V A D A
DATA DO EMPRESTIMO: 12/11/2012 AG. CONTA VINCULADA: 0288-01196-0
VALOR EMPRESTADO: R\$ 200.000,00 DATA DE VENCIMENTO: 26/11/2014
T.O.P. FINANCIADO: R\$ 3.268,38 TAXA DE JUROS.....: 1,4600 A.M.
TARIFA ADITAMENTO: R\$ 500,00 TAXA JUROS EFETIVA MENSAL: 1,4600
VL DA PARCELA.....: R\$ 10.217,90 TAXA JUROS EFETIVA ANUAL: 18,9978
V. EMPRESTADO TOTAL: R\$ 203.768,38 TX. JUROS MORATORIOS: 1.0000 A.M.
PERCENTUAL GARANTIA: 050 %
CODIGO GARANTIA.....: 07D-3
AGENC. CONTRATANTE: 0288-1
TAXA DESCONTO P/ AMONT/LIQD. ANTECIPADA : OUTROS CUSTOS : CUSTO EFETIVO TOT-CET
PRAZO A DECORRER ATE 12 MESES: 1,4600% : DA OPERACAO : AO MES (JO): 1,61%
PRAZO DECORRER ACIMA 12 MESES: 5,6355% : 0,00 : ANO(365): 21,49%

FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR EMPRESTADO EM PARCELAS IGUAIS

VALOR DA PARCELA.....: 10.217,90
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA....: 26/12/2012
QUANTIDADE DE PARCELAS.....: 024
PERIODO ENTRE PARCELAS.....: 1 MES

REGISTRADOR/APROVADOR: 001075668



11566196E137

**Itaú Unibanco S.A.**

9F: 1348049

Subcarteira
0513Nº da Operação
39759251-5**Cédula de Crédito Bancário**
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Giropré - DP - Parcelas Iguais/Flex)

Nome empresarial do emitente

MT DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no subitem 1.12, designado **Cliente****1. Dados da Cédula de Crédito Bancário**

1.1. Data	1.2. Conta vinculada			1.3. Valor entregue	1.4. Valor do IOF
20/06/2012	Agência	Conta nº	DAC	R\$ 300.000,00	R\$ 4.726,72
	0288	01196	8		
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC)	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados)		1.7. Vencimento da Cédula		1.8. Comissão de concessão de crédito
R\$ 250,00	R\$ 300.000,00		20/06/2014		0,00 %
1.9 Seguro Proteção Financeira Giropré [] sim [x] não			1.9.1. Prêmio do Seguro Proteção Financeira Giropré R\$		
1.10. Taxa de juros remuneratórios					
1.10.1. Ao mês (30 dias)		1.10.2. Ao ano (360 dias)		1.10.3. Periodicidade da capitalização	
1,4600 %		%		MENSAL	
1.11. Código da garantia			1.12. Conta Corrente de Depósito		
1.11.1. Código (uso interno do Banco)		1.11.2. Percentual	Agência		Conta Nº
0703		40,00 %	0288		94585
1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais					
1.13.1. Quantidade de parcelas		1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros)		1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela	1.13.4. Período entre parcelas
24		R\$ 14.948,99		20/07/2012	UM MES

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001			031		
002			032		
003			033		
004			034		
005			035		
006			036		
007			037		
008			038		
009			039		
010			040		
011			041		
012			042		
013			043		

25. 1200
R
1204
290

014		044	
015		045	
016		046	
017		047	
018		048	
019		049	
020		050	
021		051	
022		052	
023		053	
024		054	
025		055	
026		056	
027		057	
028		058	
029		059	
030		060	

1.15. Local de emissão
CUIABA MT

1.16. Local de pagamento
CUIABA MT

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário (Cédula) ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. Objeto - O Itaú Unibanco emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente de depósito indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. Modo de Pagamento - O **Cliente** pagará todos os valores devidos pelo **Cliente** em decorrência desta Cédula mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, desde já, o Itaú Unibanco expressamente autorizado.

- 3.1. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
 - 3.1.1. O Itaú Unibanco poderá, a seu critério, transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.
 - 3.1.1.1. Se, mesmo após a transferência referida do subitem 3.1.1 o saldo da Conta Corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.
 - 3.1.1.2. O depósito de valores na Conta Corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelos débitos relacionados com esta Cédula.

4. Pagamento - O **Cliente** pagará ao Itaú Unibanco o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.

4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo

vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price.

4.1.1.1. Para fins deste item, entende-se por Tabela Price o sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.

4.3. O **ITAÚ UNIBANCO** PODERÁ REPASSAR AO CLIENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA. O **ITAÚ UNIBANCO** INFORMARÁ AO CLIENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

4.4. O RECEBIMENTO, PELO **ITAÚ UNIBANCO**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

4.5. A comissão de concessão de crédito indicada no subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado indicado no subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente.

4.5.1. Se ocorrer liquidação antecipada ou vencimento antecipado desta Cédula, o **Itaú Unibanco** devolverá ao Cliente a comissão de concessão de crédito em valor calculado de forma proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação antecipada ou vencimento antecipado e a data de vencimento originalmente contratada.

4.6. O Cliente pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor.

4.6.1. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.

4.7. Os encargos previstos nesta Cédula (juros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) serão informados ao Cliente, imediatamente após a sua apuração, em planilha à parte, a qual integrará essa Cédula.

5. **Seguro** – O seguro Proteção Financeira Giropré garante a quitação total ou parcial do empréstimo para capital de giro Giropré, em caso de Morte ou Invalidez Total Por Acidente de qualquer dos sócios do Cliente. Ao contratar o seguro, o Cliente autoriza o **Itaú Unibanco** a debitar da Conta Corrente o valor do pagamento do mesmo e repassá-lo à Itaú Seguros S/A. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaunet.com.br. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula e a assinam concordando com todos os seus termos.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, o Cliente constitui em favor do **Itaú Unibanco** isolada ou cumulativamente as seguintes garantias:

7.1. Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos entregues pelo Cliente ao **Itaú Unibanco** para prestação de serviços de cobrança, discriminados em relação anexa, através de fita magnética ou de teleprocessamento, que fará parte desta Cédula; ou cessão fiduciária de títulos de crédito, se os títulos representativos dos créditos forem entregues endossados ao **Itaú Unibanco**;

7.1.1. Os créditos dados em garantia serão pagáveis nas praças onde o **Itaú Unibanco** tiver agência, terão por devedores pessoas não ligadas ao Cliente, designados **Devedores**, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula;

7.1.1.1. O Cliente obriga-se a notificar aos **Devedores** a garantia constituída;

13. 12/06/2014

- 7.1.2. O **Itaú Unibanco** selecionará os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito;
- 7.1.2.1. Os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia;
- 7.1.2.2. Enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na conta vinculada;
- 7.1.3. O **Cliente** pagará, no ato da entrega dos créditos, a tarifa de cobrança constante da Tabela de Tarifas, afixada nas agências;
- 7.1.4. Se o **Cliente** optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente aos **Devedores**, o **Cliente** obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao **Itaú Unibanco S.A.**, pagar somente através da rede bancária";
- 7.1.5. O **Itaú Unibanco** creditará na conta vinculada indicada no subitem 1.2 o produto da cobrança dos créditos dados em garantia;
- 7.1.6. O **Itaú Unibanco** transferirá para a Conta Corrente o saldo credor da conta vinculada indicada no subitem 1.2 que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula;
- 7.1.7. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida;
- 7.2. O **Itaú Unibanco** poderá manter o saldo da conta vinculada aplicado; nessa hipótese, os direitos sobre a aplicação e os rendimentos auferidos pela aplicação integrarão a garantia.
- 7.3. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo **Itaú Unibanco**, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.
- 7.4. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.
- 8. Liquidação antecipada** – O prazo das obrigações do **Cliente** decorrentes desta Cédula foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo **Itaú Unibanco** de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.
- 8.1. O **Cliente** preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos pactuados nesta Cédula para o período decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vencidos desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os encargos remuneratórios indicados nesta Cédula; e (iii) de eventual indenização prevista no subitem 8.3 abaixo.
- 8.2. Fica estabelecido que a amortização antecipada, nos termos deste item, deverá ser realizada tendo valor mínimo correspondente a 1 (uma) parcela prevista no preâmbulo, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.
- 8.3. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o **Itaú Unibanco** fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 8(ii), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo **Cliente** ao **Itaú Unibanco** a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.
- 8.4. Se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, o **Itaú Unibanco** calculará o Valor Presente da operação como segue:
- 8.4.1. se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de juros remuneratórios do contrato conforme indicada no subitem 1.10.1;
- 8.4.2. se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da Taxa de Desconto resultante da taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.11, deduzida

a taxa SELIC aplicável na data da contratação e acrescida da Taxa Selic do dia da amortização ou liquidação antecipada.

8.4.2.1. Para fins deste item, entende-se por "Taxa SELIC" a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a Taxa de Desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

9. Vencimento Antecipado - O Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- (a) inadimplemento, pelo **Cliente** ou por qualquer **Devedor Solidário**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente dessa Cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú Unibanco ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
- (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;
- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários** ou de outros coobrigados, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem que o **Cliente** apresente substituto idôneo, aceito pelo Itaú Unibanco, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento;
- (d) se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta Cédula ou de seus anexos, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, por qualquer razão, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 (quinze) dias de comunicação encaminhada pelo Itaú Unibanco;
- (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente** ou qualquer dos **Devedores Solidários**, ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente** ou de qualquer dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e), previstos acima.

10. Reorganizações Societárias - O **Cliente** compromete-se a comunicar imediatamente ao Itaú Unibanco:

- (a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.
- (b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.

10.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida

11. Atraso de Pagamento e Multa - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Cédula, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no subitem 1.10.1 acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma pro rata e capitalizada na periodicidade do subitem 1.10.3 desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

11.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao Itaú Unibanco despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do Itaú Unibanco qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o Itaú Unibanco também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

11.2. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO CLIENTE DECORRENTE DESTA CÉDULA AUTORIZA O ITAÚ UNIBANCO A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DESTA CÉDULA E A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU VINCULADAS A ESTA CÉDULA, A FIM DE SE RESSARCIR DE SEU CRÉDITO.

11.2.1. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO CLIENTE OU DE QUALQUER DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O CLIENTE OU QUALQUER DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O ITAÚ UNIBANCO.

11.2.1.1 O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEM, REter PARA SI TÍTULOS OU VALORES DE QUE O CLIENTE OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS SEJAM TITULARES OU VENHAM A SE TORNAR TITULARES, OBJETIVANDO REALIZAR A COMPENSAÇÃO AQUI PREVISTA.

11.3. O recebimento do principal, pelo Itaú Unibanco, não significará quitação dos encargos previstos nesta Cédula.

12. **Tarifas** - Por esta operação de empréstimo, o Cliente pagará ao Itaú Unibanco na data da contratação, a tarifa de contratação prevista no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

13. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O Cliente declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 13.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha").

13.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

14. **Despesas** - Se o Itaú Unibanco levar esta Cédula e suas eventuais garantias a registro, o Cliente pagará todas as despesas dele decorrentes, mediante débito a ser processado na Conta Corrente. O valor dessas despesas será informado pelo Itaú Unibanco com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito aqui referido.

15. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do Cliente decorrente desta Cédula, ou atraso no pagamento, o Itaú Unibanco comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

16. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O Cliente e os Devedores Solidários autorizam o Itaú Unibanco e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

- fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
- consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

16.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

16.1.1. O Cliente e os Devedores Solidários estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Itaú Unibanco depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.

16.1.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco.

17. **Responsabilidade ambiental** – O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que: (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

17.1. Durante a vigência desta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** respeitarão a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

17.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** se obrigam a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

17.3. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú Unibanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

18. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.

19. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú Unibanco. O Itaú Unibanco coloca ainda à disposição do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

20. **Declaração de Leitura** – O **Cliente** e os **Devedores Solidários**, ao assinarem a presente Cédula, declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

21. **Foro** – Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Local e data retro.

Emitente:



Nome: MT DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

Devedor(es) Solidário(s):



1) _____
Nome: LUIS CARLOS PAVAO

CPF/CNPJ: 017.624.998-27
Telefone: 36449513

Endereço: AV HIST RUBENS DE MENDONCA, 156
AP 203 BLOCO D BAIRRO BAU CUIABA
MT CEP 78058 000

2) _____
Nome:

CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

3) _____
Nome:

CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

4) _____
Nome:

CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

15.10.06
1210
750

NOME N2920 PROD. VAL.AUT TAXA PRZ D.CONT GE PLAT NUM.CTR
M T DE NORTE 46138432 GPREDP 300000 1,46M 24M 20.06 41 0288 INTEGR./ AUTSUP

PAG. 001
20/06/12

TOTAL DE FN APROVADOS E NAO AUTORIZADOS: 000

ULT. PAG.
16.20.00

Handwritten:
13/11
740



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PR

851547 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco

Advogado: Sebastião Monteiro da Costa Junior

Advogado: João Batista Ferreira

Advogado: Marco Aurélio Mestre Medeiros

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Advogado: Marcia Maria da Silva

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Mauro Paulo Galera Mari

Advogado: Romeu de Aquino Nunes

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Renato Alves da Silva

Advogado: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio

Advogado: Evandro Cesar Alexandre dos Santos

Advogado: Ricardo Neves Costa

Advogado: Michelle A. Ganho Almeida

Advogado: Gerson da Silva Oliveira

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin

Advogado: Flavio Neves Costa

Advogado: Mariana Cristina Ribeiro dos Santos

Advogado: Saionara Mari

Advogado: Cinara Campos Carneiro

Advogado: Raphael Neves Costa

Advogado: Inaldo Xavier de Siqueira Santos Neto

Advogado: Helenise Sesti Reguelin

Advogado: Gracielle de Almeida Campos

Advogado: Rodrigo Sampaio de Siqueira

Advogado: João Batista Araújo Barbosa

Advogado: Cleber Lemes Almeceer

Advogado: Marco Antonio Mari

Advogado: Macirlene Pereira dos Santos

Advogado: Carlos Alberto Rezende Fortes Junior

Advogado: Andressa Freitas Borges

Advogado: Felipe Eduardo de Amorim Xavier

Advogado: Douglas Tadeu Magalhaes

Advogado: Anne Botelho Cordeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PR
851547 - 0 \ 0.

Advogado: Renato Alves da Silva

Certidão de Encerramento de Volume

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi o encerramento do volume nº 6 destes autos, com 1207.
Cuiabá - MT, 21 de agosto de 2014.

Marina Roberta da Silva
(@listall)

Cuiabá, 21 de agosto de 2014


Marina Roberta da Silva
Escrivão(a)

Proposta de Negócio - 46138432

* 20/06/12 13.11.92 * GP-SISTEMA APOIO A CREDITO - POSICAO DO 2924 PROPOSTA DE NEGOCIO: 46.138.432 * PAG.:001 *GROR/E

INST. ORIGIN: ITAU PROPOSTA DO NOVO SISTEMA
 AGENCIA : 0288 - CUIABA MT REGIAO : 91
 TIPO NEGOCIO: COM DUPLICATAS CADAST: 19/06/2012
 FINANCIADO : M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS SEGTYO: EMPRESAS 2
 CNPJ : 007.250.989 / 0001 - 30
 AGENCIA CREDITADA : 0288 CONTA : 94585-0

FAVORAVEL. FACE OPERAÇÃO DENTRO DO LIMITE
 FACE OPERAÇÃO COM GARANTIA DE 40% DE DFLS. FACE A EMPRESA
 POSSUIR OUTROS CONTRATOS COM GARANTIA DE DFLS. COM MESMO
 PERCENTUAL DE GARANTIAS.
 FACE BOA EXP DE CRED EM OPERACOES DESTA LOCALIDADE.
 FACE OPERAÇÃO PARA REPOUCO DE CAP GIRO E AJUSTE DE FLUXO.
 FACE IAC ATUALIZADA
 FACE FROTA
 CCP 0188
 GR-NEUDO GR-NEUDO

----- GARANTIDORES -----
 CPF / CNPJ NOME PARE CARGO ORR
 PF 017.624.398 LUIS CARLOS RIVAO 0708

VERIFICAR DECISAO
 19/06/2012 - NEUDO ACOSTA BRUN
 DATA ASSINATURA

----- GARANTIAS -----
 GAR DESCRICAO % VENCIMENTO VALOR P/A
 570 FOMOR DE DUPLICATAS 60 P

APROVADA COM DETERMINANTES

CONSIDERANDO:

O PARCELA DO GERENTE/CCP

DETERMINANTES:

OBTER ENQUADRAMENTO TECNICO PARA OPERAÇÃO.

SELECIONAR RIGOROSAMENTE AS DUPLICATAS/CHEQUES

NÃO CONCENTRAR SACADOS/EXISTENTES

SEGUIR MATRIZ CRÉDITO X SACADO CNPJ/CIRC, MV-22

PAGAMENTOS MENSALS IGUAIS E PRINCIPAL+ENCARGOS

RECOMENDACOES:

MANTER RIGOROSO ACOMP. RISCOE EM SEM EMP/GPO

OBTER ULTIMO BALANCO(S) EMP/GPO-ENVIAR A SERASA

CONSIDERANDO A VRADEICAO, O PLANO DE C/C JUNTO AO BANCO, AS

INF DA DAC/IAC; A INF DA GERENTE QUE A EMPRESA OPERA TAMBEM

COMO DISTRIBUIDOR, LOGISTICA E TRANSPORTE DE PRODUTOS FRIOS.

----- DADOS PROPOSTOS -----
 OPER.: 30051-GPNEUP AEMP 2 VALOR: R\$ 300.000
 PRAZO: 24 M TAXA: CIRCULAR GAR.: --- - QRTIA.

----- SUPORNA -----
 VALOR EM SER: ----- VENCTO: -----
 VL. PRINCIPAL: -----

VERIFICAR DECISAO

20/06/2012 - AUREA SILVANI INASHITA

DATA ASSINATURA

----- INFORMACOES ADICIONAIS/JUSTIFICATIVAS -----
 VALOR DO SEM FINANCIADO: R\$ 0
 APROVADA EM : 20/06/2012
 PROPOSTA DESPACHADA NA ADMINISTRACAO CENTRAL
 PRAZO PROPOSTO MAIOR QUE O CIRCULARIZADO
 PRAZO CIRCULAR MINIMO = MAXIMO =
 ALCADA : CONSULTOR DE CREDITO I
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO SERVIO PR: 3
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO DESP. PN: 3

MOTIVO DO ENVIO: INEXISTENCIA DA QUANTIDADE MINIMA DE PARTICIPANTE
 FINALIDADE DA OPERAÇÃO: CAPITAL DE GIRO
 OBSERVACOES

MOTIVO ALCADA: REBA SEM DISPONIBILIDADE. DATA ULT. SAL =30.09
 ,2011. POSSUI ATCC SACER.

----- PARCELER -----
 DISPONIBILIDADE NO LIMITE R\$ 308.584,00
 -) PROPONOS GIRO FRE R\$ 300.000,00 PRAZO 24 MESES GAR. 40%
 DE DUPLICATAS.
 2-) EMPRESA ATUA NO RAMO DE TRANSP. CARGAS DE FRIOS, COM
 FRETE PARA TODOS ESTADO DE MATO GROSSO.
 3-) FROTA AVALIADA EM R\$ 12,5, ONDE 37% DA FROTA POSSUI
 ONUS C/ PARCELA MENSAL DE R\$ 133.300,00 MES.
 4-) OPERAÇÃO PARA ATENDER A EMPRESA REPOUCO CAPITAL DE GIRO
 E FLUXO DA EMPRESA.
 5-) FATURAMENTO ANO/2011 MES 15,5
 6-) FATURAMENTO ANO 2012 MES 7,4 JANEIRO A MAIO
 7-) FACE VRADEICAO EMPRESAS/GRUPO
 8-) FACE EXPERIENCIA EM OPERACOES REALIZADAS NA MESMA
 LOCALIDADE COM PONTUALIDADE NOS PAGAMENTOS.
 9-) DEMAIS INFORMACOES ESTAO CONTYDA NA I.A.C
 9-) DAC ATUALIZADA E VALIDADA.

VERIFICAR DECISAO
 19/06/2012 - IRANI TEIXEIRA VIANA ABDO - NIV. DE DECISAO:
 DATA ASSINATURA

gto
 300. x 24 mes
 J. 46
 gan 40

12/10/12
Q
123
790

F508/A ENTRADA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO PAG: 02/02

DATA: 20/04/2012 HORA: 16.21.49

--AVALISTAS-- OPER: 32759251-5

1. CPF/CNPJ: 017.624.998-27 NOME: NAO PREENCHIDO
ENDERECO: N:
CEP: - CIDADE: UF: TEL: ()
2. CPF/CNPJ: NOME:
ENDERECO: N:
CEP: CIDADE: UF: TEL:
3. CPF/CNPJ: NOME:
ENDERECO: N:
CEP: CIDADE: UF: TEL:

--TESTEMUNHAS--
1. CPF/CNPJ: NOME:
2. CPF/CNPJ: NOME:

--CO-DEPOSITARIO--
1. CPF/CNPJ: NOME:
ENDERECO: N:
CEP: CIDADE: UF: TEL:

--GARANTIDORES--
1. CPF/CNPJ: NOME:
ENDERECO: N:
CEP: CIDADE: UF: TEL:
2. CPF/CNPJ: NOME:
ENDERECO: N:
CEP: CIDADE: UF: TEL:

--DESCRICAO E LOCALIZACAO DOS BENS-- (VL TOT: 0,00)

--ORIGEM DA DIVIDA--
NOME CONTRATO DT OPERACAO VALOR OPERACAO DATA VENCDO BALDO DEVEDOR

--(VL DIVIDA CONFESSADA: 0,00)----(VL PAGO NO MTO: 0,00)----

REGISTRADOR/APROVADOR: 007075666

Handwritten:
 12/14
 756

SUBCARTEIRA: 051 - 3 GPREDP IEMP S NRO OPERACAO...: 39844242- 6

CLIENTE: M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS DATA OPERACAO...: 20/ 06/ 12
 AG. CTAVINCULADA DAC: 0288 - 01196 - 8 DATA VENCIMENTO: 20/ 06/ 14
 VALOR ENTREGUE: 300000 TAXA DE JUROS...: 1,46
 PROPOSTA DE NEGOCIO.....: 46138432
 AGENCIA CONTRATANTE/DAC.....: 0288 1
 PERCENTUAL DA GARANTIA.....: 040 CODIGO GARANTIA: 070 3

FORMA DE PAGAMENTO EM

PARCELAS IGUAIS->	VALOR DA PARCELA:	14.948,99
	VALOR DO I.O.P.:	4.726,72
	VCTO DA 1. PARCELA:	20 07 12
	QTDE PARCELAS:	024

CPF/CGC AVALISTA: 000017624998 27 CPF/CGC AVALISTA:

PAG. 001
20/06/12

CET 21,33 A.A VERIFIQUE E PRESS BOTOES P/ PROC 0

ULT. PAG.
13.25.55

B. J. J.
 1215
 D.P.

P568/A ENTRADA DE EMPRESTIMO/ FINANCIAMENTO PAG: 01/02
 DATA: 20/06/2012 HORA: 16.21.49
 AGENCIA SUBCARVETERA N. DA OPERACAO PROPOSTA DE NEGOCIO
 0288-1 051-3 OPERF IMP 0 32759251-5 46138432

CLIENTE : M T DE NORTE TRANSF SOB CARGAS SITUACAO: A P R O V A D A
 DATA DE EMPRESTIMO: 20/06/2012 AN. CONTA VINCULADA: 0288-01196-8
 VALOR EMPRESTADO: R\$ 300.000,00 DATA DE VENCIMENTO: 20/06/2014
 I.O.F.: R\$ 4.724,73 TAXA DE JUROS: 1,4600 A.M.
 TARIFA ADIANTAMENTO: R\$ 250,00 TAXA JUROS EFETIVA MENSAL: 1,4600
 VL. DA PARCELA: R\$ 14.948,99 TAXA JUROS EFETIVA ANUAL: 18,9974
 V. EMPRESTADO TOTAL: R\$ 300.000,00 TX. JUROS MORATORIOS: 1,0000 A.M.
 PERCENTUAL GARANTIA: 040 %
 CODIGO GARANTIA: 070-3
 AGENC. CONTRATANTE: 0288-1
 TAXA DESCONTO F/ AMOR/LIQU. ANTECIPADA: OUTROS CUSTOS: CUSTO EFETIVO TOT-CET
 PRAZO A DECORRER ATÉ 12 MESES: 1,4600% DA OPERACAO: AO MES(30): 1,60%
 PRAZO DECORRER ACIMA 12 MESES: 0,4942% 0,00 ANO(365): 21,33%

FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR EMPRESTADO EM PARCELAS IGUAIS
 VALOR DA PARCELA: 14.948,99
 VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 20/07/2012
 QUANTIDADE DE PARCELAS: 024
 PERIODO ENTRE PARCELAS: 1 MES

REGISTRADOR/APROVADOR: 007075666



1218095309137

Itaú Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Abertura de Crédito em Conta Corrente
(LIS Limite Itaú para Saque PJ - Pré)

fb. 1218
1216
PA

Nome empresarial do emitente
 M T DE NORTE TRANSP ROD CARGAS

Le: 11.059.997

qualificado na proposta de abertura da conta corrente de depósito indicada no item 1.2, designado **Cliente**.

1. Dados desta Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data de Emissão	1.2. Conta Corrente de Depósito			1.3. Limite de Crédito - Limite LIS	
	Agência	Conta n.º	DAC	Categoria	
29/10/2012	0288	94585	0	173-5	R\$ 120,000
1.4. Vencimento desta Cédula			1.5. Data de Vencimento do Limite de Crédito		
À VISTA			09/11/2012		
1.6. Tarifas		1.7. Taxa de Juros		1.7.3. Periodicidade da Capitalização	
Conforme Tabela Geral de Tarifas Pessoa Jurídica		1.7.1. Ao mês (30 dias)	1.7.2. Ao ano (360 dias)		
		08,22%	158,04%	MENSAL	
1.8. Dia de Pagamento dos Encargos			1.9. Código de Garantia		
Todo dia 09			800		
1.10. Local de Emissão			1.11. Local de Pagamento		
CARAMBEI, PR			CARAMBEI, PR		

Na data da apresentação, que poderá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) anos, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), ao **Itaú Unibanco S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total utilizado do limite de crédito aberto (subitem 1.3), mais os encargos previstos nesta Cédula.

No dia do pagamento dos encargos (subitem 1.8) e no vencimento do limite de crédito (subitem 1.5) o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** os encargos e os valores utilizados do limite de crédito, nos termos desta Cédula.

2. Utilização do Limite de Crédito - O **Itaú Unibanco** concederá limite de crédito ao **Cliente**, até o Limite LIS, indicado no subitem 1.3 ("Limite LIS"), para que os valores a descoberto da Conta Corrente de Depósito, indicada no subitem 1.2 ("Conta Corrente"), até esse limite, não sejam considerados adiantamentos a depositante.

2.1. O limite de crédito será reduzido pelos valores utilizados e recomposto no valor dos pagamentos efetuados.

2.1.1. O **Itaú Unibanco** colocará, diariamente, à disposição do **Cliente**, no extrato da Conta Corrente, o valor do Limite LIS disponível para utilização no dia.

2.2. O **CLIENTE NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O LIMITE DE CRÉDITO CONTRATADO, SEJA MEDIANTE SAQUE, SEJA MEDIANTE QUALQUER DÉBITO NA CONTA CORRENTE.**

2.3. OS EXTRATOS DA CONTA CORRENTE E AS PLANILHAS DE CÁLCULO FAZEM PARTE DESTA CÉDULA E OS VALORES DELES CONSTANTES, SE APURADOS DE ACORDO COM ESTA CÉDULA, SÃO LÍQUIDOS, CERTOS E DETERMINADOS.

2.3.1. SE O **CLIENTE NÃO CONCORDAR COM OS VALORES DE QUALQUER EXTRATO OU PLANILHA DE CÁLCULO DEVERÁ COMUNICAR O FATO AO ITAÚ UNIBANCO. SE O CLIENTE NÃO RECLAMAR ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTA CÉDULA, OS EXTRATOS E AS PLANILHAS DE CÁLCULO CONSTITUIRÃO PROVA DOCUMENTAL DA UTILIZAÇÃO, CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO.**

Ps. J. A. H. 12/7
R. P. 20

2.4. O Itaú Unibanco informará ao Cliente nos extratos:

- a) o Limite LIS;
- b) o número de dias úteis e corridos do período;
- c) o saldo devedor diário;
- d) o total do saldo devedor do período;
- e) saldo médio devedor no período de cálculo;
- f) a taxa dos juros aplicados no período de cálculo;
- g) o valor total dos encargos cobrados no período;
- h) a(s) tarifa(s) bancária(s), a data de vencimento do crédito e o dia de pagamento dos encargos;
- i) a alíquota do IOF e o total desse imposto, calculado conforme a legislação.

3. Encargos e Pagamento - Os valores utilizados estarão sujeitos a juros à taxa do subitem 1.7, capitalizados na periodicidade do subitem 1.7.3, aplicados sobre a média dos valores utilizados no período de cálculo, entendido como o período de tempo entre duas datas consecutivas de pagamento, sendo o primeiro período de cálculo aquele compreendido entre a data de disponibilização do limite de crédito da Conta Corrente e o primeiro dia de pagamento de encargos.

3.1. A média dos valores utilizados será a soma dos saldos devedores, apurados em todos os dias úteis do período de cálculo, dividida pelo número de dias úteis desse mesmo período.

3.1.1. A taxa de juros do subitem 1.7 será aplicada para as utilizações do limite de crédito até o Limite LIS desta Cédula.

3.2. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ REPASSAR AO CLIENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS, QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA E INFORMARÁ AO CLIENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

3.3. O imposto sobre operações financeiras (IOF) será debitado conforme a legislação em vigor.

4. Modo de Pagamento - O Cliente pagará ao Itaú Unibanco:

- a) mensalmente os encargos, no dia indicado no subitem 1.8, mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente;
- b) no vencimento do limite de crédito, indicado no subitem 1.5:
 - b1) o total dos valores utilizados, mediante depósito que o Cliente fará na Conta Corrente; e
 - b2) os encargos computados até essa data, mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente.
- c) os demais encargos (tarifas e tributos), mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente.

4.1. O Cliente manterá na sua Conta Corrente saldo disponível suficiente para acolher os débitos.

4.1.1. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente para acatar o débito configurará atraso no pagamento.

4.1.2. Se a Conta Corrente não apresentar saldo disponível suficiente, o Itaú Unibanco poderá fazer o débito, gerando adiantamento a depositante, nos termos do Contrato de Abertura da Conta Corrente.

4.1.3. O depósito de valores na Conta Corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelas transferências e débitos relacionados a esta Cédula.

5. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula e a assinam concordando com todos os seus termos.

6. Garantias - Para garantir o pagamento de qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, o **Cliente** constitui em favor do Itaú Unibanco a(s) garantia(s) que poderá(ão) ser prestada(s) por meio de documento(s) anexo(s), parte integrante desta Cédula.

6.1. O **Cliente** obriga-se a substituir a(s) garantia(s) prestada(s) na hipótese de perda ou extinção de seu(s) objeto(s) ou a reforçá-la(s), na de diminuição ou insuficiência do seu(s) valor(es), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de solicitação do Itaú Unibanco nesse sentido, ou em decorrência de aumento do limite de crédito

12/18
2018

6.2. Caso o produto da realização das garantias não seja suficiente para liquidar a totalidade das obrigações assumidas nesta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** permanecerão responsáveis pelo saldo devedor remanescente e respectivos encargos moratórios, até sua final e total liquidação.

7. **Vencimento e Renovação do Limite de Crédito** - O limite de crédito aberto vigorará até a data de vencimento estipulada no subitem 1.5. O **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, poderá renovar o limite de crédito. Nessa hipótese, até a data estipulada no subitem 1.5, o **Itaú Unibanco** colocará à disposição do **Cliente** e dos **Devedores Solidários**, na agência citada no subitem 1.2, ou nos terminais eletrônicos de auto atendimento, informações sobre as seguintes condições específicas desta Cédula, que continuará a reger-se também pelas outras cláusulas aqui previstas:

- a) o Limite LIS;
- b) a taxa de juros;
- c) o valor da tarifa de renovação;
- d) a data da renovação do limite de crédito;
- e) a data de vencimento;
- f) o dia de pagamento dos encargos.

7.1. OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** DESDE JÁ CONCORDAM COM A RENOVAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO ATÉ O VALOR INDICADO NO SUBITEM 1.3 OU ATÉ O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), O QUE FOR MAIOR, E QUE OS VALORES UTILIZADOS APÓS A RENOVAÇÃO ESTEJAM SUJEITOS À TAXA DE JUROS EQUIVALENTE, NO MÁXIMO, A MAIOR TAXA INFORMADA PELO **ITAÚ UNIBANCO** AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA DATA DA RENOVAÇÃO, PARA OPERAÇÃO DESTA MESMA NATUREZA.

7.2. A CADA RENOVAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO, AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO ITEM 1 SERÃO ALTERADAS PELOS NOVOS DADOS QUE O **ITAÚ UNIBANCO** INFORMARÁ AO **CLIENTE**, CONFORME ACIMA INDICADO.

7.3. SE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** NÃO QUISEREM QUE O LIMITE DE CRÉDITO SEJA RENOVAADO OU NÃO CONCORDAREM COM AS CONDIÇÕES INFORMADAS PELO **ITAÚ UNIBANCO** PARA A RENOVAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO, DEVEM COMUNICAR A DISCORDÂNCIA AO **ITAÚ UNIBANCO** EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE VENCIMENTO DO LIMITE DE CRÉDITO E, IMEDIATAMENTE, LIQUIDAR O SALDO DEVEDOR, CALCULADO CONFORME AS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE EM VIGOR, ENCERRANDO A OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

7.3.1. A UTILIZAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO APÓS O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA DATA DE VENCIMENTO DO LIMITE DE CRÉDITO SIGNIFICARÁ A CONCORDÂNCIA DO **CLIENTE** E DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** COM AS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO.

8. **Atraso de Pagamento e Multa** - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **Cliente** pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência calculada à taxa de mercado do dia do pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

8.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado com pessoa jurídica na contratação de operação desta mesma natureza, informada ao Banco Central do Brasil.

8.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, o **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a optar pela cobrança de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

8.3. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú Unibanco** qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o **Itaú Unibanco** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

8.4. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO **CLIENTE** DECORRENTE DESTA CÉDULA AUTORIZA O **ITAÚ UNIBANCO** A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DESTA CÉDULA E A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU VINCULADAS A ESTA CÉDULA, A FIM DE SE RESSARCIR DE SEU CRÉDITO.

8.4.1. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO **CLIENTE** OU DE QUALQUER DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O **CLIENTE** OU QUALQUER DOS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O **ITAÚ UNIBANCO**.

8.4.1.1. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEMS, RETER PARA SI TÍTULOS OU VALORES DE QUE O **CLIENTE** OU OS **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** SEJAM TITULARES OU VENHAM A SE TORNAR TITULARES, OBJETIVANDO REALIZAR A COMPENSAÇÃO AQUI PREVISTA.

8.5. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO **ITAÚ UNIBANCO** NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

9. **Vencimento Antecipado** - O Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, bem como encerrado o limite de crédito aberto nos termos desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:
- inadimplemento, pelo **Cliente** ou por qualquer **Devedor Solidário**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente dessa Cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú Unibanco ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
 - se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;
 - morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem que o **Cliente** apresente substituto idôneo, aceito pelo Itaú Unibanco, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento;
 - se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta Cédula ou de seus anexos, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, por qualquer razão, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 (quinze) dias de comunicação encaminhada pelo Itaú Unibanco;
 - houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente** ou por qualquer dos **Devedores Solidários**, ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente** ou de qualquer dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e), previstos acima.

10. **Reorganizações Societárias** - O **Cliente** compromete-se a comunicar imediatamente ao Itaú Unibanco:

- qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos;
- alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.

10.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida, bem como encerrado o limite de crédito aberto nos termos desta Cédula.

11. **Tarifa de Contratação** - Pelo processamento desta operação e das renovações do limite de crédito, o **Cliente** pagará ao Itaú Unibanco a tarifa prevista na Tabela de Tarifas, afixada nas

agências do Itaú Unibanco, em vigor nesta data e nas respectivas datas de renovação do limite de crédito.

12. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente** decorrente desta Cédula, ou atraso no pagamento de qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o **Itaú Unibanco** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

13. **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o Itaú Unibanco e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das cobranças por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

13.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

13.1.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Itaú Unibanco depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.

13.1.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco.

14. **Responsabilidade Ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que: (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

14.1. Durante a vigência desta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** respeitarão a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

14.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** obrigam-se a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao Itaú Unibanco, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

14.3. Independente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú Unibanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

15. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui contratado.

12.21
08/50

16. **Despesas** - Se o Itaú Unibanco levar esta Cédula e suas eventuais garantias a registro, o **Cliente** pagará todas as despesas dele decorrentes, mediante débito a ser processado na Conta Corrente. O valor dessas despesas será informado pelo Itaú Unibanco com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito aqui referido.

17. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 17.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha").

17.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do limite de crédito disponibilizado; (b) o prazo da operação, estimado em 30 (trinta) dias; e c) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

17.2. O percentual de CET e o valor dos tributos foram calculados para a hipótese de utilização integral do limite de crédito durante o prazo estimado de 30 (trinta) dias, se isso não ocorrer, o percentual CET e o valor dos tributos serão inferiores.

18. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú Unibanco. O Itaú Unibanco coloca ainda à disposição do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú Exclusivo ao Deficiente Auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à **Ouvidoria Corporativa Itaú** (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

19. **Declaração de Leitura** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários**, ao assinarem a presente Cédula, declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

20. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Local e data retro.

Emitente: *MT de Norte Transp Rod Carças*

[Signature]
VISTO
120 FIRMAS

Devedor(es) Solidário(s): *[Signature]*
VISTO
120 FIRMAS

1) Nome: LUIZ CARLOS PAVAO
CPF/CNPJ: 017.424.998-27 Telefone: (65) 030254200
Endereço: RUA MARAGUA, 120
CUIABA - MT
CEP 78000-000

2) Nome: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____

3) Nome: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____

4) Nome: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____

fs 1258
1222
RPN

12/18/12 16:39 45 - GE-SISTEMA APOIO A CREDITO - LOCALIDADE DO 2520 PROPOSTA DE NEGOCIO: 34 761.853 - SEQ.:001 -GROR/E

EMP: GROR/E ITAU PROPOSTA DO NOVO SISTEMA
 AGNCIA : 0280 - CUIABA MT REGIAO - 31
 TIPO NEGOCIO: OUTRAS OTRAS CADAST: 26/10/2012
 FINANCIADO - H 7 DE 30775 TRANSF RCD CARGAS BEMTO. EXPRESSAE 3
 DADJ 007.350.999 / 0001 - 33
 AGNCIA CREDITADA : 0388 CONTA : 94585-0

FAVORAVEL FACE OPERACAO DEBITO DO LMAX
 FACE EMPRESA ACAD OVER 30% OUT
 FACE BOA EMP DE CREDITO
 FACE EMPRESA VISITADA PELA TUALITA, NEUDO, IRANI
 CCP 0280
 GR-ITAU
 GA-REDO

GARANTIDORES
 CPF / CNPJ NOME PART CARDO CDBR
 917.624.998 1012 CARLOS RUYAO 0704

VERIFICAR DECISAO
 26/10/2012 - NEUDO ACOSTA BRUN
 DATA ASSINATURA

GARANTIAS
 GAR DESCRICAO % VENCIMENTO VALOR P/A
 809 DEVEDOR SOLIDARIO 100 #

APROVADA COM DETERMINANTES
 FACE O NOME DO DEBITO/CCP
 RELACAO COM POLITICA DE ALCADA EM TIPOS ITEN
 CP: DENTRO DO LMAX, COM FLEXIBILIZACAO
 PORTE/FIXO/FLUXO/DATA/CAPAC - FLUXO CC PROF./GRUPO
 RECONDICIONA
 MANEJO RISCOOSO ACOMP RISCOOS EM SER EMP/CCP

INDICE PROPOSTAS
 OPER. 11173-LES PU AVAL VALOR: R\$ 120.000
 BRZD. 31 D TAXA 8,3200 H CAR.: --- - GRICA-

ENCARAR O RISCO NO LIMITE 30
 ATUALIZAR A PROT DAS EMPRESAS

SEPERNA
 VALOR DA SER: R\$ 100.000 VENCTO: 05/11/2012

VERIFICAR DECISAO
 29/10/2012 - AUREA SILVANI INASHITA
 DATA ASSINATURA

VL. PRINCIPAL:
 INFORMACOES ADICIONAIS/JUSTIFICATIVAS

VALOR DO SER FINANCIADO: R\$ 0
 APROVADA EM : 25/10/2012
 PROPOSTA DESPACHADA NA ADMINISTRACAO CENTRAL
 PRazo ENTRE MARCOS
 PRazo CIRCULAR MINIMO = 30 MAXIMO = 31
 ALCADA : CONSULTOR DE CREDITO 1
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO ENVIO PR: 3
 CLASSIFICACAO CLIENTE NO RESP PR: 2

FINALIDADE DA OPERACAO
 OBSERVACOES

NOTIVO ALCADA: FOGRA SEM DISPONIBILIDADE, DATA DIV. MAJ. 03/11/2012. CADASTRADO AUTOMATICAMENTE, POSSUI RISCO SACRI.

- PARCELER
- 1-PROPOSTA MELHORACAO DE LIG EM 28% CONFORME ACAD OVER
 - 2-LIG ALINHAMENTO DO SUPERINTENDENTE GEORGES E CREDITO
 - 3-INDISPONIBILIDADE NO LMAX NA 101.504, 08.
 - 31 ATIVIDADE: EMPRESA QUE ATUA NO SECTOR DE TRANSPORTES DE CARGAS DE FRETOS PARA TODO ESTADO DE MATO GROSSO.
 - 41 PAGAMENTO ABO 2012 MES 15,5
 - 5 PAGAMENTO ABO 2012-JANEIRO A JUNHO MRS 7,4
 - 5-INDICAR INFORMACOES COMPLEMENTARES DE CREDITO
 - 6-FACE BOA EXPERIENCIA DE CREDITO EM OPERACOES REALIZADAS
 - 7-FACE EXPERIENCIA DOS SOCIOS NO RAMO DE ATUACAO.
 - 8-FACE BOA CLASSIFICACAO DE CREDITO 83/3
 - 9-FACE FLUXO DE CAIXA JUNTO AO BANCO ITAU
 - 10-FACE RECIPROCIDADE PRODUTOS/SERVICOS, COBRANÇAS, CUSTODIA DE CHEQUES E OUTROS

VERIFICAR DECISAO
 26/10/2012 - IRANI TEIXEIRA VIANA AGRO - REV. DE DECISAO
 DATA ASSINATURA



Itaú Unibanco S.A.

CR 15-060-333

Cédula de Crédito Bancário

Abertura de Crédito em Conta Corrente de Depósito
(Caixa Reserva - Pré-A)

122196488137

Nome empresarial do emitente
M T DE NORTE TRANSP ROD CARGASqualificado na Proposta de Abertura da Conta Corrente de Depósito indicada no subitem 1.9, designado **Cliente**.**1. Dados desta Cédula de Crédito Bancário**

1.1. Data de Emissão	1.2. Conta Contratual				1.3. Limite de Crédito	1.4. Vencimento desta Cédula	1.5. Vencimento do Limite de Crédito	
14/11/2012	Agência	Conta	DAC	Categoria	250.000	À VISTA	04/02/2013	
	0288	12628	7	116-4				
1.6. Comissão de Abertura de Crédito			1.7. Taxa de Juros			1.7.3. Periodicidade da Capitalização		
0,00% do limite de crédito			1.7.1. Por Mês (30 dias)	1.7.2. Ao Ano (360 dias)	MENSAL			
			2,200%			29,84%		
1.8. Dia de Pagamento dos Encargos		1.9. Conta Corrente de Depósito			1.10. Garantia		1.10.2. Percentual	
todo dia: 09		Agência	Conta	DAC	1.10.1. Código(uso interno do Itaú Unibanco)		100	
		0288	94585	0	800			
1.11. Local de Emissão					1.12. Local de Pagamento			
CUIABA, MT					CUIABA, MT			

Na data da apresentação, que poderá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) anos, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), ao **Itaú Unibanco S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total utilizado do limite de crédito aberto (subitem 1.3), mais os encargos previstos nesta Cédula.

No dia do pagamento dos encargos (subitem 1.8) e no vencimento do limite de crédito (subitem 1.5) o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** os encargos e os valores utilizados do limite de crédito, nos termos desta Cédula.

2. Objeto - O **Itaú Unibanco** concederá ao **Cliente** limite de crédito rotativo, a ser disponibilizado na Conta Corrente de Depósito indicada no subitem 1.9 ("Conta Corrente"), até o limite especificado no subitem 1.3, desde que constituída(s) a(s) garantia(s) prevista(s) no item "Garantias" desta Cédula.

3. Utilização do Limite de Crédito - O limite de crédito aberto será utilizado pelo **Cliente** de uma só vez ou em parcelas, mediante solicitações de transferências de valores, pelo **Cliente** ao **Itaú Unibanco**, da Conta Contratual indicada no subitem 1.2 ("Conta Contratual") para a Conta Corrente, que o **Itaú Unibanco** atenderá desde que observado o que segue:

- 3.1. O **Cliente** solicitará as transferências da Conta Contratual para a Conta Corrente nas agências ou através dos serviços de conveniência do **Itaú Unibanco**, se contratados pelo **Cliente**.
- 3.2. A existência de saldo descoberto na Conta Corrente configurará solicitação de utilização do limite de crédito no valor desse saldo, que o **Itaú Unibanco** atenderá respeitados o limite de crédito disponível e o disposto no item "Garantias", transferindo o valor correspondente da Conta Contratual para a Conta Corrente.
- 3.3. A transferência efetuada pelo **Itaú Unibanco** caracterizará a utilização do limite de crédito pelo **Cliente**.
- 3.4. O saldo devedor da Conta Contratual corresponderá, em cada momento, ao total dos valores

16.12.20
1224
150

utilizados.

- 3.5. INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DO LIMITE DE CRÉDITO, A SUA UTILIZAÇÃO FICARÁ SEMPRE CONDICIONADA À CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS NOS TERMOS DO ITEM "GARANTIAS" DESTA CÉDULA.
 - 3.6. O Itaú Unibanco somente atenderá às solicitações de utilização do crédito que estiverem cobertas pelas garantias contratadas.
 - 3.7. OS EXTRATOS DA CONTA CONTRATUAL, DA CONTA CORRENTE E AS PLANILHAS DE CÁLCULO FAZEM PARTE DESTA CÉDULA E OS VALORES DELES CONSTANTES, SE APURADOS DE ACORDO COM ESTA CÉDULA, SÃO LÍQUIDOS, CERTOS E DETERMINADOS.
 - 3.8. SE O CLIENTE NÃO CONCORDAR COM OS VALORES DE QUALQUER EXTRATO OU PLANILHA DE CÁLCULO, DEVERÁ COMUNICAR O FATO AO ITAÚ UNIBANCO, POR ESCRITO. SE O CLIENTE NÃO RECLAMAR APÓS DECORRIDOS 05 (CINCO) DIAS DO TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA CÉDULA, OS EXTRATOS E A PLANILHA DE CÁLCULO CONSTITUIRÃO PROVA DOCUMENTAL DA UTILIZAÇÃO, CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO.
 - 3.9. O Itaú Unibanco colocará à disposição do Cliente, mensalmente, planilha de cálculo, na qual evidenciará, para cada dia do período considerado:
 - a) o limite de crédito;
 - b) número de dias úteis e corridos do período;
 - c) o saldo devedor diário;
 - d) o total do saldo devedor do período;
 - e) o saldo médio devedor no período de cálculo;
 - f) a taxa dos juros aplicados no período de cálculo;
 - g) o valor total dos encargos cobrados no período de cálculo;
 - h) a(s) tarifa(s) bancária(s), a data de vencimento do limite de crédito e o dia de pagamento dos encargos;
 - i) a alíquota do IOF e o total desse imposto, calculado conforme a legislação.
- 4. Encargos e Pagamento – O Cliente pagará ao Itaú Unibanco os seguintes encargos e, no vencimento do limite de crédito, indicado no subitem 1.5, o total dos valores utilizados:**
- 4.1. Mensalmente, no dia indicado no subitem 1.8 e no vencimento do limite de crédito, indicado no subitem 1.5, os juros capitalizados à taxa do subitem 1.7 e aplicados sobre a média dos valores utilizados no período de cálculo, entendido como o período de tempo entre duas datas consecutivas de pagamento, sendo o primeiro período de cálculo aquele compreendido entre a data de disponibilização do limite de crédito na Conta Corrente e o primeiro dia de pagamento de encargos.
 - 4.2. A média dos valores utilizados será a soma dos saldos devedores, apurados em todos os dias úteis do período de cálculo, dividida pelo número de dias úteis desse mesmo período.
 - 4.3. A comissão de abertura de crédito, à taxa do subitem 1.6, incidente sobre o limite de crédito, indicado no subitem 1.3, será debitada nesta data e nas datas em que ocorram renovações do limite de crédito.
 - 4.4. Se ocorrer vencimento antecipado desta Cédula, o Itaú Unibanco devolverá ao Cliente a comissão proporcional ao período a decorrer entre a data do vencimento antecipado e a data de vencimento acordada.
 - 4.5. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ REPASSAR AO CLIENTE O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS, QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DESTA CÉDULA E INFORMARÁ O CLIENTE SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.
 - 4.6. O imposto sobre operações financeiras (IOF) será debitado conforme a legislação em vigor.
- 5. Modo de Pagamento – O Cliente pagará ao Itaú Unibanco:**
- a. os juros e os demais encargos (comissão de abertura de crédito, tarifas e tributos), mediante débito que o Itaú Unibanco fará na Conta Corrente;
 - b. os valores utilizados, mediante transferência que o Itaú Unibanco fará da Conta Corrente para a Conta Contratual.
- 5.1. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
 - 5.1.1. Se o saldo disponível da Conta Corrente for insuficiente, o Itaú Unibanco, a seu

critério, poderá fazer a transferência ou o débito gerando adiantamento a depositante, nos termos do Contrato de Abertura da Conta Corrente.

- 5.1.2. O depósito de valores na Conta Corrente amortizará primeiro os adiantamentos a depositante que não tiveram origem nesta Cédula e depois os adiantamentos a depositante originados pelas transferências e débitos relacionados com esta Cédula.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula e a assinam concordando com todos os seus termos.

7. **Garantias** - Para garantir o pagamento de qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, mesmo decorrente de adiantamentos a depositante, o **Cliente** constitui em favor do **Itaú Unibanco** a(s) garantia(s) que poderá(ão) ser prestada(s) por meio de documento(s) anexo(s), parte integrante desta Cédula.

7.1. O **Cliente** obriga-se a substituir a(s) garantia(s) prestada(s) na hipótese de perda ou extinção de seu(s) objeto(s) ou a reforçá-la(s), na de diminuição ou insuficiência do seu(s) valor(es), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de solicitação do **Itaú Unibanco** nesse sentido, ou em decorrência de aumento do limite de crédito.

8. **Vencimento e Renovação do Limite de Crédito** - O limite de crédito aberto vigorará até a data de vencimento estipulada no subitem 1.5. O **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, poderá renovar o limite de crédito. Nessa hipótese, até a data estipulada no subitem 1.5, o **Itaú Unibanco** colocará à disposição do **Cliente** e dos **Devedores Solidários**, na agência citada no subitem 1.9, ou nos terminais eletrônicos de autoatendimento, informações sobre as seguintes condições específicas desta Cédula, que continuará a reger-se também pelas outras cláusulas aqui previstas:

- | | |
|--|--|
| a) o limite de crédito; | d) a data da renovação do limite de crédito; |
| b) a taxa de juros; | e) a data de vencimento; |
| c) o valor da comissão de abertura de crédito; | f) o dia de pagamento dos encargos. |

8.1. OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS DESDE JÁ CONCORDAM COM A RENOVAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO ATÉ O VALOR INDICADO NO SUBITEM 1.3 OU ATÉ O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), O QUE FOR MAIOR, E QUE OS VALORES UTILIZADOS APÓS A RENOVAÇÃO ESTEJAM SUJEITOS À TAXA DE JUROS EQUIVALENTE, NO MÁXIMO, A MAIOR TAXA INFORMADA PELO ITAÚ UNIBANCO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA DATA DA RENOVAÇÃO, PARA OPERAÇÃO DESTA MESMA NATUREZA.

8.3. A CADA RENOVAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO, AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO ITEM 1 SERÃO ALTERADAS PELOS NOVOS DADOS QUE O ITAÚ UNIBANCO INFORMARÁ AO CLIENTE.

8.4. SE O CLIENTE OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS NÃO QUISEREM QUE O LIMITE DE CRÉDITO SEJA RENOVAADO OU NÃO CONCORDAREM COM AS CONDIÇÕES INFORMADAS PELO ITAÚ UNIBANCO PARA A RENOVAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO, DEVEM COMUNICAR A DISCORDÂNCIA AO ITAÚ UNIBANCO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE VENCIMENTO DO LIMITE DE CRÉDITO E, IMEDIATAMENTE, LIQUIDAR O SALDO DEVEDOR, CALCULADO CONFORME AS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE EM VIGOR, ENCERRANDO A OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

8.4.1. A UTILIZAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO APÓS O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA DATA DE VENCIMENTO DO LIMITE DE CRÉDITO, SIGNIFICARÁ A CONCORDÂNCIA DO CLIENTE E DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS COM AS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO.

9. **Atraso de Pagamento e Multa** - Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o **Cliente** pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano mais comissão de permanência calculada à taxa de mercado do dia do pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

9.1. A taxa de mercado será a maior taxa efetivamente praticada pelo mercado com pessoa jurídica na contratação de operação desta mesma natureza, informada ao Banco Central do Brasil.

9.2. No caso de processo judicial, em lugar da comissão de permanência, o **Cliente** autoriza o

B. 5772
f

Itaú Unibanco a optar pela cobrança de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta destes, do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP.

9.3. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú Unibanco** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú Unibanco** qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o **Itaú Unibanco** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

9.4. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO CLIENTE DECORRENTE DESTA CÉDULA AUTORIZA O ITAÚ UNIBANCO A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DESTA CÉDULA E A EXCUSSÃO DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU VINCULADAS A ESTA CÉDULA, A FIM DE SE RESSARCIR DE SEU CRÉDITO.

9.4.1. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO CLIENTE OU DE QUALQUER DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O CLIENTE OU QUALQUER DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O ITAÚ UNIBANCO.

9.4.1.1. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ, PARA OS FINS DESTES SUBITEM, RETER PARA SI TÍTULOS OU VALORES DE QUE O CLIENTE OU OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS SEJAM TITULARES OU VENHAM A SE TORNAR TITULARES, OBJETIVANDO REALIZAR A COMPENSAÇÃO AQUI PREVISTA..

9.5. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO ITAÚ UNIBANCO NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA.

10. **Vencimento Antecipado** - O **Itaú Unibanco** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, e exigível o pagamento da dívida e encargos dessas obrigações na data do vencimento antecipado, bem como encerrado o limite de crédito aberto nos termos desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- a. inadimplemento, pelo **Cliente** ou por qualquer **Devedor Solidário**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente dessa Cédula ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú Unibanco** ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela **Itaú Unibanco Holding S.A.**;
- b. se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;
- c. morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem que o **Cliente** apresente substituto idôneo, aceito pelo **Itaú Unibanco**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento;
- d. se as garantias reais ou pessoais, constituídas nos termos desta Cédula ou de seus anexos, não forem devidamente efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, por qualquer razão, se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes desta Cédula e não forem substituídas ou complementadas, no prazo de 15 (quinze) dias de comunicação encaminhada pelo **Itaú Unibanco**;
- e. houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente** ou por qualquer dos **Devedores Solidários**, ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente** ou de qualquer dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

10.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú Unibanco**, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c) ou (e), previstos acima.

15/08/23
9

- 11. Reorganizações Societárias** - O Cliente compromete-se a comunicar imediatamente ao Itaú Unibanco:
- qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão, incorporação, etc.) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o Cliente ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos;
 - alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.
- 11.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o Itaú Unibanco poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida, bem como encerrado o limite de crédito aberto nos termos desta Cédula.
- 12. Tarifa de Contratação** - Pelo processamento desta operação e das renovações do limite de crédito, o Cliente pagará ao Itaú Unibanco a tarifa prevista na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Itaú Unibanco, em vigor nesta data e nas respectivas datas de renovação do limite de crédito.
- 13. Divulgação de Atraso no Pagamento** - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do Cliente decorrente desta Cédula, ou atraso no pagamento de qualquer valor devido em decorrência desta Cédula, o Itaú Unibanco comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
- 14. Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O Cliente e os Devedores Solidários autorizam o Itaú Unibanco e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
 - consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 14.1 A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 14.1.1. O Cliente e os Devedores Solidários estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Itaú Unibanco depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.
- 14.1.2. O Cliente e os Devedores Solidários poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú Unibanco ou sociedade sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú Unibanco.
- 15. Responsabilidade Ambiental** - O Cliente e os Devedores Solidários declaram que: (a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais; (b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.
- 15.1. Durante a vigência desta Cédula, o Cliente e os Devedores Solidários respeitarão a legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

12/28
15/

- 15.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** obrigam-se a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação e regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao **Itaú Unibanco**, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.
- 15.3. Independente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o **Itaú Unibanco** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula

- 16. **Tolerância** - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui contratado.

- 17. **Despesas** - Se o **Itaú Unibanco** levar esta Cédula e suas eventuais garantias a registro, o **Cliente** pagará todas as despesas dele decorrentes, mediante débito a ser processado na Conta Corrente. O valor dessas despesas será informado pelo **Itaú Unibanco** com 5 (cinco) dias de antecedência à realização do débito aqui referido.

- 18. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 18.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha").
 - 18.1. Para os fins desta Cédula, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do limite de crédito disponibilizado; (b) o prazo da operação, estimado em 30 (trinta) dias; e c) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.
 - 18.2. O percentual de CET e o valor dos tributos foram calculados para a hipótese de utilização integral do limite de crédito durante o prazo estimado de 30 (trinta) dias, se isso não ocorrer, o percentual CET e o valor dos tributos serão inferiores.

- 19. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú Unibanco**. O **Itaú Unibanco** coloca ainda à disposição do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú Exclusivo ao Deficiente Auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

- 20. **Declaração de Leitura** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários**, ao assinarem a presente Cédula, declaram que a leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

- 21. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Local e data retro

Emitente: *M. T. do Norte Transp Rod Cargas*



Luiz Carlos Rêgo

12/25
15/3/25
Q

Devedores Solidários:



1) _____ 2) _____
Nome: LUIZ CARLOS PAVAO Nome:
CPF/CNPJ: 017.624.998-27 CPF/CNPJ:
Fone: (65) 0036644007 Fone:
Endereço: ROD DR. A PEREIRA LIMA B: Santa Cruz 3546 CEP 78068-305
CUIABÁ - MT Endereço:

3) _____ 4) _____
Nome: Nome:
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ:
Fone: Fone:
Endereço: Endereço:

1234567
1234567
9

V
i
a
P
r
o
c
e
s
s
o

ARA

V
i
a
P
a
r
t
e

ARA

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"		Guia de Recolhimento N° 23267
N° Código de Barras: 00198.19366 22014.081131 90123.267214 9 61520000008390		
Discriminação HABILITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO		
Dados do Processo N° Único: 54481-50.2013.8.11.0041, Vara de Origem: VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICI, Comarca: CUIABA, Autor: PAVÃO TRANSPORTES LTDA, Réu: ITAÚ UNIBANCO S.A		Comarca: 901-CUIABA Código Receita: 1990990400 Receita: 3-CUSTAS JUDICIAIS
		Data de Validade: 11/08/2014 Data de Expedição: 06/08/2014 Obs.:
Pagante ITAÚ UNIBANCO S.A		Valor a Recolher: R\$ 83,90
Valor da Receita: Oitenta e três reais e noventa centavos		
Autenticação Mecânica		

Corte na linha pontilhada

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"		Guia de Recolhimento N° 23267
N° Código de Barras: 00198.19366 22014.081131 90123.267214 9 61520000008390		
Discriminação HABILITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO		
Dados do Processo N° Único: 54481-50.2013.8.11.0041, Vara de Origem: VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICI, Comarca: CUIABA, Autor: PAVÃO TRANSPORTES LTDA, Réu: ITAÚ UNIBANCO S.A		Comarca: 901-CUIABA Código Receita: 1990990400 Receita: 3-CUSTAS JUDICIAIS
		Data de Validade: 11/08/2014 Data de Expedição: 06/08/2014 Obs.:
Pagante ITAÚ UNIBANCO S.A		Valor a Recolher: R\$ 83,90
Valor da Receita: Oitenta e três reais e noventa centavos		
Autenticação Mecânica		

Corte na linha pontilhada

SUAC - Registro de Procuções
Procuração: ITB-189/2013 Exemplar nº 1/26
Órgão de Débito: 71738

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Afonso Egidio de Souza Aranha, nº 100, Torre Clavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.701.190/0001-04, neste ato representado por seu Diretor Executivo LUIS FERNANDO STAUB, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1005021461, CPF nº 365.965.030-72 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, tacheteiro direto, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.993.732-91 ****

OUTORGADOS:

GRUPO A - ALINE ANHEZINI DE SOUZA, OAB/SP 188.322; ANA MARIA FIGUEIREDO STEFANOWSKY, OAB/SP 95.273; BEATRIZ DIAS RIZZO, OAB/SP 119.727; CAROLINA DE SOUZA SORO, OAB/SP 140.495; CLAUDIA POLITANSKI, OAB/SP 118.869; DANIELA VELTRI, OAB/SP 180.011; DENISE NOVAES MESQUITA, OAB/SP 131.597; ELAINE CRISTINA MARQUES, OAB/SP 172.552; FABIO BRUNO VANINI, OAB/SP 305.249; FLÁVIA B. ROSALEM VICENTE, OAB/SP 172.620; JOSE ENILDO BRUNO AMBROSIO, OAB/SP 178.028; JOSE ROBERTO ARANTES, OAB/AC 2.300; JOSÉ ULPIANO PINTO DE SOUZA FILHO, OAB/SP 123.421; JOSE VIRGILIO VITA NETO, OAB/SP 192.905; KARINA ORTMANN, OAB/SP 197.418 e OAB/RJ 188.124; KONSTANTINOS JEAN ANDREPOULOS, OAB/SP 131.758; LAURA MORETTI, OAB/SP 78.405; LEANDRO ALEXI FRANCO, OAB/SP 240.985; LEONARDO CANTU, OAB/SP 137.011; LUIS VICENTE MAGNI DE CHIARA, OAB/SP 197.432; MARCOS VINICIO RAISER DA CRUZ, OAB/SP 126.888; MARIA DA GLORIA CHAGAS ARRUDA, OAB/SP 147.732; MARIA SILVIA DE GODOY SANTOS, OAB/SP 189.058; PRISCILA FERRARI KAUFFMANN, OAB/SP 206.394; SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR, OAB/RS 37.027; TIAGO CORREA DA SILVA, OAB/SP 205.843; **GRUPO B** - ADRIANA DOS REIS ROCHA, OAB/SP 293.708; ADRIANA SOARES CAMEL, OAB/SP 229.515; ADRIANA TOZO MARRA, OAB/SP 131.585; AGNALDO JOSE DE CARVALHO, OAB/SP 167.151; ALEX ALBERTO TOSSUNIAK, OAB/SP 315.500; ALEX FARIA PEREIRA, OAB/SP 211.023; ALEXANDRE ROMÃO DOS SANTOS, OAB/SP 270.062; ALFREDO LEOPOLDINO COELHO NETO, OAB/RJ 121.797; ALINE CHIMENTO DE SOUZA, OAB/SP 271.626; ALINIE DA MATTA MOREIRA, OAB/SP 268.684; AMANDA ESCRIBANO, OAB/SP 337.043; ANA CAROLINA BORGES DE MESQUITA SOARES, OAB/SP 192.743; ANA CAROLINA CORREA TABITH, OAB/SP 187.295; ANA MARIA CALDAS AGUIAR, OAB/RJ 155.174; ANA PAULA ARENALES MAGRO VIENNA, OAB/SP 117.435; ANA SILVIA PULEGHINI BRAGHETO, OAB/SP 151.834; ANDRÉ RICARDO DE FREITAS, OAB/SP 274.784; ANDREA VIESTEL FERRARO, OAB/SP 154.197; ANNE ELISE STUIGIS, OAB/SP 386.417; ANSELMO MOREIRA GONZALEZ, OAB/SP 248.433; ARON LIMA DE MENDONÇA, OAB/SP 299.807; BEATRIZ HELENA PEREIRA LEITE MASCARENHAS, OAB/SP 148.072; BIANCA NUNES DE ARAUJO PINO BOTTI, OAB/RJ 170.502; CAMILA GARCIA, OAB/SP 250.371; CAMILA MARTINS DA SILVA, OAB/SP 231.725; CARLA BALTADUONIS MONTEIRO, OAB/SP 206.094; CAROLINE CHICONELLI GOMES, OAB/SP 244.205; CASSIO HAMABATA, OAB/SP 324.708; CÉLIA NOVOA VEIGA SALVETTI, OAB/SP 88.188; CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS, OAB/SP 278.970; CINTHIA CARVALHO DE ANDRADE, OAB/SP 152.853; CLAUDIA CONSTANCIA LOPES DE MORAIS, OAB/SP 140.855; CLAUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL, OAB/SP 125.275; CLAUDIO DE ANDRADE PACI, OAB/SP 276.857; CLEMENTE GUTIERREZ FARIAS, OAB/SP 381.777; CRISTIAN FERREIRA LOPES, OAB/SP 290.655; CRISTIANE GUANDALINA RODRIGUES, OAB/SP 204.774; CRISTINA PROENÇA, OAB/SP 239.777; DANIELA MARTINS BRAZ LOMELINO, OAB/SP 172.743; DANIELE ROSSA MONTIN, OAB/SP 196.768; DEBBY HELENA SOU CHU, OAB/SP 295.370; DEBORA DE LIMA TASSETANO TABOAS, OAB/SP 283.873; DEBORAH UEMA OLIVEIRA ESCOBAR, OAB/SP 162.194; DEMOSTENES DALLA LIBERA OLIVEIRA, OAB/SP 287.448; DIEGO SANCHEZ LOMBARDEIRO, OAB/SP 293.991; DIEGO VILHENA GONÇALVES, OAB/SP 216.030; DOMINIQUE DE SOUZA MACHADO, OAB/RJ 153.877; DOUGLAS ERIC PONTES, OAB/SP 234.828; ELAINE DIAS DOS SANTOS, OAB/SP 305.289; ELIANE DOS SANTOS GAZETTA, OAB/SP 216.354; EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGORIO, OAB/SP 205.653; ERIKA BRUNO BRANQUINHO, OAB/SP 278.186; EVANDRO ALVES COSTA POLIMINI, OAB/RJ 117.203; EVERALDO GONÇALVES MELO, OAB/SP 155.058; FÁBIANA RAMALHO CHEMNER, OAB/SP 315.265; FÁBIO JOSE SOMER, OAB/SP 287.008; FÁBIO RICARDO BARDUZZI, OAB/SP 187.760; FERNANDA ABREU PORTELLA NUNES, OAB/RJ 181.018; FERNANDA MARIA DIAS MOREIRA, OAB/SP 177.037; FERNANDA VIEIRA ASSADE, OAB/SP 337.095; FILOMENA VILICIC DALTRO, OAB/SP 102.779; FLAVIO FRANCIULLI, OAB/SP 138.800; GABRIEL BRANCO DE OLIVEIRA, OAB/SP 277.059; GABRIEL CRISTINA BERTOLUCCI DE SOUSA, OAB/SP 324.141; GEOCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA, OAB/SP 154.048; GISELE LORENZO GONZALEZ, OAB/SP 186.024; GISELE BELTRAN, OAB/SP 234.411; HOMULO THIAGO LIMA DA SILVA, OAB/SP 292.231; HUGO DOS PASSOS SANTOS, OAB/SP 313.984; HUMBERTO FELIPE FONSECA DAS NEVES, OAB/SP 330.745; JOANA TAYARES MIRANDA ROSA, OAB/RJ 152.466; JOSE ANTONIO FRANZZOLA JUNIOR, OAB/SP 208.109; JOSE ROBERTO CORADI JUNIOR, OAB/SP 305.702; JULIANA ROSEBOLATO FERRARI, OAB/SP 185.007; KATHLEEN ALINE MANCINI, OAB/SP 295.691; KELIA REGINA CHAGAS HAAS, OAB/SP 258.991; LEANDRO GONZALEZ, OAB/SP 224.244; LINDA CONSTANTINO SCHMAL MONTES CAVADAS, OAB/SP 200.188; LIMA SOUZA JORGE, OAB/SP 394.975; LUCIANA CANONGIA, OAB/RJ 102.489; LUCIANA ROSA ARNAUT, OAB/SP 244.895; LUCIENE DE FATIMA CASTRO AUGUSTO, OAB/RJ 88.447; LUIS FERNANDO LAURIA, OAB/SP 243.264; LUIZ FERNANDO FRANQUINI VIEIRA LORENZON, OAB/SP 315.354; LUÍZA CARVALHAES SARAIVA, OAB/RJ 159.572; MARA RUBIA CAVALCANTE DE FARIA, OAB/SP 287.452; MARCELO DAMAS, OAB/SP 140.875; MARIA APARECIDA BRAGA LOPES, OAB/SP 324.773; MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO, OAB/SP 274.798; MARIANA GOMES RIATO, OAB/SP 318.735; MARLI FERREIRA CLEMENTE, OAB/SP 102.396; MARTA MARIA R ANTUNES CASTRO, OAB/SP 207.424; MAYRA RENATA BORTOLINI FERNANDES DO SOUZO, OAB/SP 249.988; MICHELE CANO MORACA, OAB/SP 231.790; MIRIAM JESUS SILVA, OAB/SP 221.438; MONICA RODRIGUES VILLANI, OAB/SP 293.309; NATALIA CAROLINE CAVALCANTE LOLA, OAB/SP 309.889; NATALIA MARIA DE QUEIROZ CABRAL, OAB/SP 243.045; NILTON VIEIRA MIRANDA, OAB/SP 130.817; PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA, OAB/SP 281.123; PATRICIA DESIDERIO PINHEIRO, OAB/SP 192.287; PATRICIA JEN Y LUD, OAB/SP 204.015; PAULO MARCOS DE ALMEIDA, OAB/SP 253.956; PRISCILA MIJN BAE, OAB/SP 291.822; RAFAEL GARCIA VIANNA, OAB/SP 245.923; RAFAEL GORGULHO, OAB/MG 94.908; RAFAEL MARCONDES, OAB/SP 287.005; RAFAEL NORONHA DE PEREIRA, OAB/SP 278.237; RAQUEL PEREIRA MONTEIRO, OAB/RJ 150.200; REBECCA MACHADO TOLEDO DAMIÃO, OAB/SP 305.821; REGINA LANE PEREIRA OLIVEIRA, OAB/SP 207.058; RENATA CRISTINA DA SILVEIRA CARDOSO, OAB/SP 273.188; RENATA CRISTINA SERIACOPI, OAB/SP 213.139; RENATA FUENTES DE ALMEIDA, OAB/SP 162.205; RENATA LOZANO, OAB/SP 312.788; RICARDO HENRIQUE MOTA FAIA, OAB/RJ 158.702; RICARDO RIEI CHINEN, OAB/SP 257.127; ROBERTA GASPARI BUSO, OAB/SP 225.518; RODRIGO SREGAQUI DUARTE, OAB/SP 192.651; ROSANA FARTO ROTTA, OAB/SP 180.494; ROSANE MARKARIAN RONDINI, OAB/SP 229.476; ROSANGELA PRUDENTE, OAB/SP 273.049; SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, OAB/SP 315.444; SANDRA ARAGON, OAB/SP 188.218; SANDRA REGINA CALDEIRA TROISE VERDI, OAB/SP 181.754; SANDRA REGINA QUIRIROZ CLEMENTE, OAB/SP 179.716; SANDRA REGINA VIEIRA, OAB/SP 187.284; SANDRO GUILHERME MOYSES G. DOS SANTOS, OAB/RJ 124.108; SARAH LARA HIAL, OAB/SP 307.182; SILMARA ARTIOLI CAIS, OAB/SP 153.180; TALITA COMLOSI VARANDAS, OAB/SP 254.164; TATHIANA CONTE MADUREIRA VILELA, OAB/SP 293.316; TATIANA PIRES MOREIRA ESTEVES, OAB/SP 110.400; THAIS AMBROZINI FILIPE, OAB/SP 287.027; THAIS LRA BORTONE HADDAD, OAB/SP 291.494; THAÍANA IWAZAKI SHIMIZU KURUSU, OAB/SP 254.882; TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE, OAB/BA 20.130; THIAGO DANIEL, OAB/SP 208.293; THIAGO CANTUARIA NOVAIS RIBEIRO, OAB/SP 240.317; VANESSA ALVES COTA, OAB/SP 221.506; VANESSA CANDIDA MARQUES SILVA, OAB/SP 238.338; VANESSA DAVID, OAB/SP 278.424; VANESSA KELLER, OAB/SP 254.210; VANESSA VIEIRA DE ARRUDA SONOBE, OAB/SP 231.593; VIRGINIA CECILIA MORO, OAB/SP 285.845; WELYTON DOURADO GOMES, OAB/SP 330.181; WILLIANS SEBRIAN MOTA, OAB/SP 191.249; YURI ELOI BRAZ DA SILVA, OAB/SP 296.791; **GRUPO C** - ALINE FONSECA, RG 35.821.844-5, CPF 392.507.758-61; AMANDA GUEDREHEN CATTANI DIAS, RG 33.536.576-X, CPF 419.313.488-12; ANA GABRIELA SANCHEZ MASSINELLI, RG 45.876.738-X, CPF 406.388.893-92; ANA PAULA ALVELLAN SALES, RG 48.865.884-X, CPF 464.660.378-00; ANDRÉA VALPASSOS PASSOS, RG 203.205.531, CPF 147.102.657-47; BARBARA BORBA NOVAES SANTOS, RG 38.593.392-8, CPF 372.519.909-07; BARBARA CAETANO DA SILVA, RG 48.857.103-3, CPF 408.920.845-03; BARBARA CRUZ FARIA, RG 49.084.381-5, CPF 389.518.418-07; BETINA CARDOSO NOGUEIRA, RG 42.162.320-2, CPF 412.048.198-07; CAIO YERVANT ALVES ANUNCIÇÃO OLIVEIRA, RG 42.838.295-8, CPF 376.259.236-03; CAMILA OLIVEIRA XAVIER DE BARROS, RG 40.091.935-7, CPF 384.208.928-70; CAMILA REGINA DIAS, RG 48.897821-7, CPF 418.836.348-58; CAROLINA MARIA GRIS DE FREITAS, OAB/SP 187.714-E; CAROLINE SATO FIDALGO, RG 49.387.186-5, CPF 413.814.158-81; DAVILA JORDANIA ARAUJO DE PAIVA, RG 489503329-4, CPF 352.034.318-50; ELTON DE ANDRADE SOARES, RG 38.665.189-2, CPF 388.773.358-46; FÁBIANA MONACO BONINI, RG 37.897.320-1, CPF 395.763.109-38; FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA, RG 49.023.894-7, CPF 347.384.198-62; FLÁVIA NUNES MACEDO, RG 47.297.354-X, CPF 228.183.238-43; IVAN LOBO SOARES, RG 47.585.778-1, CPF 370.710.388-99; JEAN FELIPE DE SOUZA RDSA, RG 47348042-7, CPF 379.361.628-38; JULIA BELISARIO, RG 23.808.572-4, CPF 127.812.287-26; JULIANA CERUNDOLO CARREGOSA, RG 43705216-3, CPF 381965188-27; JULIANA GOMES DE OLIVEIRA, RG 47.835.146-X, CPF 408.236.380-40; KARINE CEZAR PEIXOTO, RG 47.211086-0, CPF 388.006.618-04; LUNA MESQUITA DE JESUS, RG 48.180.950-4, CPF 408.219.688-38; MICHELE FLORA GOMES DA SILVA, RG 448.793.25-4, CPF 230.521.158-88; PALOMA DE ALMEIDA SILVA, RG 45.673.216-8, CPF 378.326.149-11; THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA, RG 47.957.016-X, CPF 418.784.568-78.

130
130
130

THAIS CRISTOFANI MASSARO, RG 49.710.988-6, CPF 388.790.198-30; THAMYRIS CHIODI APPEL, RG 53.180.847-X, CPF 371.323.948-78; VIVIANE DO CARMO MARCELO, RG 47.162.780-4, CPF 355.447.255-14; **GRUPO D** - ADRIANA MOVAES MARTINS, CPF 157.427.158-03; RG 25.410.228-1; ANA PAULA DE JESUS SILVA, CPF 321.443.898-025; RG 42.691.826-0; ANDRÉ LUIS DOMINGUES SANTOS, CPF 290.744.838-00; RG 32.781.034-8; ANDREA JANE SIMOES DE ARAUJO, OAB/SP 305.269, CPF 189.938.498-38; ANDREA CARVALHO GOMES DE LIMA, CPF 161.829.238-84; RG 24.643.553-1; ANDRESSA ALVES LIMA, CPF 433.567.188-06; RG 44.336.695-7; ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, CPF 022.836.708-80; RG 13.588.490; BENEDITO ADRIANO COSTA, CPF 171.491.978-17; RG 23.522.119-3; DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 318.844.788-26; RG 41.109.748-6; DORIS DEISE CRUZ PINHEIRO, OAB/SP 124.441, CPF 163.974.828-40; EDUARDO HIGA, CPF 256.478.288-41; RG 16.984.227; EVA XAVIER, CPF 286.975.128-81; RG 30.361.383-X; JAQUELINE CRISTINA C. VENANCIO, CPF 082.409.517-25; RG 11.630.739-5; JULIO SATIRO DE LIMA NETO, CPF 632.583.077-66; RG 5.184.764-3; KELLY OLIVEIRA DA LUZ MOREIRA, CPF 328.428.938-21; RG 34.106973-5; NANCY YUMIE HAMADA, CPF 325.550.638-05; RG 30.197.911-X; SILVIA DUARTE CAPUCHINHO MIGUEL, OAB/SP 186.811, CPF 195.553.042-10; SHIRLEYNE TRIBINO MONTEIRO, OAB/SP 178.238, CPF 281.754.758-25; RAQUEL DE ARRUDA CAMPOS BARCELLOS, OAB/SP 231.686, CPF 278.846.858-38; ROGERIO NASCIMENTO VENANCIO, CPF 040.670.888-32; RG 14.047.387; SUZANA GOMES DA NOBREGA, CPF 045.122.738-32; RG 12.634.599-1; **GRUPO E** - BENEDITO ADRIANO COSTA, CPF 171.491.978-17; RG 23.522.119-3; DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 318.844.788-26; RG 41.106748-6; FELIPE FEITOSA CRUZ, CPF 218.274.528-7; RG 26591358-5; IVAN MARCELINO DO CARMO, OAB/SP 110.539, CPF 071.804.028-60; RICARDO DANIELON FERREIRA MORAES, CPF 302.981.288-02; RG 23.1831.833, todos brasileiros, com escritório matriz em São Paulo (SP), na Praça Afonso Egidio de Souza Aranha, n° 100 - Torre Conceição - PM - 1° e 3° andares, CEP 04344-902 ****

PODERES:
Para representar o(s) Outorgante(s) 1) com poderes da cláusula "ad judicia et extra", perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juizes e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Órgãos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/98, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procura, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF (bancos Superintendência de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar: (i) na esfera extrajudicial; (ii) nos processos judiciais; (iii) nos processos administrativos, inclusive disciplinares, notadamente reclamações e cursos de qualquer natureza; (iv) nos inquéritos civis e penais, podendo ainda, firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, cancelar protesto, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judicial ou guia de levantamento e receber seus respectivos valores, assinar compromisso de depositário da bens concretos, representá-lo inclusive na qualidade de proponente, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou propostas para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou assinar, confessar e transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de seus poderes para si; 2) com poderes para: (i) revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; (ii) assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; (iii) assinar termos de ajustamento de conduta, podendo substabelecer; (iv) receber citações, notificações ou intimações; 3) com poderes para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos administrativos e/ou judiciais perante juizes ou tribunais, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; 4) com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer; 5) com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, podendo substabelecer com reserva ****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:
Os poderes serão exercidos da seguinte forma: a) poderes constantes das alíneas "1" e "2" serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo A isoladamente, independentemente da ordem de nomeação; b) poderes constantes da alínea "1" serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo B isoladamente, independentemente da ordem de nomeação; c) poderes constantes da alínea "3" serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo C isoladamente, independentemente da ordem de nomeação; d) poderes constantes da alínea "4" serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo D isoladamente, independentemente da ordem de nomeação; e) poderes constantes da alínea "5" serão exercidos por qualquer um dos Outorgados do Grupo E isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se registar(em) do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual fazem parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento ****

VIGÊNCIA:
Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados os que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência até o término da pendência em curso. São Paulo/SP, 4 de setembro de 2013. ****

ITAÚ UNIBANCO

LUIZ FERNANDO STAUB
Diretor Executivo

MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA
Diretor


13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - DR. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 383 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04501-001 - TEL/FAX: (11) 5047-3222
Assinado por:  (e) firma(s) de
LUIZ FERNANDO STAUB (2.44339) e MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA (1311927)
São Paulo, 10 de Setembro de 2013. Em Test. _____ da verdade
JUREMATA DE SILVIA BARROSA - ESCRIVENTE
ALFONSO DE SAUS - TITULAR
ME 0061/100913
Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$8,50

1089AA328648

1238
700
1232
Q

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs. **RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**, OAB/MS 5.871, OAB/MT 8.184-A e OAB/TO 4.867-A; **BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**, OAB/MS 13.116 e OAB/MT 14.992-A; **EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, OAB/MT 13.431-A; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, OAB/GO 22.930, todos com escritórios na Rua XV de Novembro, n.º 2.029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS; CEP: 79020-300, Rua Manoel Leopoldino, n.º 358, Cuiabá/MT e Rua 102, n.º 87, Setor Sul, Goiânia/GO, poderes estes que me foram conferidos por **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, São Paulo, 3 de janeiro de 2013.



Marli F. Clemente
OAB/SP 102.398



ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

4 de 1993

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA de poderes substabeleço na pessoa de THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT 17.497, EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, devidamente inscrito na OAB/MT 13.431-A, CLAUDINÉIA FRANCISCO DIAS, brasileira, devidamente inscrita na OAB/MT 17.669, TAÍSSA MAFFESSIONI, brasileira, devidamente inscrita na OAB/MT 18.436 e LIGIA PREVIDELLI RABELO, brasileira, devidamente inscrita na OAB/MT 15.252-B, todos com escritório profissional na Rua Manoel Leopoldino, nº 358, Araes, na cidade de Cuiabá/MT, os poderes da cláusula "ad iudicia" que nos foram outorgados por BANCO ITAÚ S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, BANCO ITAULEASING S/A, BANCO ITAUCARD S/A, FIC-FINANCEIRA ITAÚ CBD S/A, ITAÚ ADMISNITRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO, BANCO FIAT S.A., FAI – FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A., BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., BANCO ITAUBANK S.A., BANCO BANESTADO S.A., BANCO BEG S.A., BANCO BANERJ S.A., BANCO DIBENS S/A, DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A., BANCO FIAT S.A., HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., ITAÚ FUNDO MULTIPATROCINADO, LUIZACRED S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, MICROINVEST S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR, PONTO FRIO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A, nos autos de todas as ações em que constam as outorgantes como autores, réus, denunciados ou intervenientes em trâmite por qualquer Juízo, Tribunal ou órgãos Municipais, Estaduais e Federais nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Goiás e Distrito Federal em processos judiciais ou extrajudiciais, podendo doravante os substabelecidos praticarem todos os atos necessários ao cumprimento de seu mister.


RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
OAB-MS 5871

1205/141
3285
7

Além da falta de aplicação concreta, algumas propostas não proporcionam aos credores as necessárias segurança e transparência no que se refere à forma de condução da atividade econômica a ser desenvolvida pela recuperanda após a concessão da recuperação judicial, o que é essencial para a criação do ambiente de confiabilidade, não apenas com relação aos credores, como também com relação aos empregados, consumidores e terceiros em geral.

Ademais, relevante ressaltar ser impossível aos credores exigirem o cumprimento do plano se os compromissos assumidos pela empresa recuperanda são vagos e imprecisos.

Conforme dispõe o parágrafo 1º, do art. 61, da LRF, em caso de descumprimento das obrigações assumidas no plano durante o período de 2 anos a contar da concessão da recuperação judicial, essa se convolará em falência. Por outro lado, caso o descumprimento ocorra após o decurso do referido prazo de 2 anos, qualquer credor poderá requerer a sua execução específica.

Exatamente para que os credores possam utilizar-se de mecanismos eficientes para a garantia de seus direitos creditórios, todas as obrigações assumidas pelo devedor a partir do Plano de Recuperação devem ser certas, precisas e determinadas, para que possam se tornar exigíveis. Obrigações vagas e imprecisas não são exigíveis na forma prevista na LRF.

Através da relação nominal de credores de fls. 908/910, o Administrador Judicial listou os créditos abaixo indicados em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A:

CREDOR	VALOR	NATUREZA	CLASSE
BANCO ITAÚ	R\$2.127.323,84	-	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 505.533,94	-	Garantia Real



1240 Km
Rb. 1236
4

Todavia, em que pese sua indicação na classe II (garantia real), as operações acima, não se submetem à presente Recuperação Judicial, haja vista o caráter fiduciário da garantia ofertada, conforme demonstrado na impugnação apresentada.

A devedora ofereceu seu Plano de Recuperação Judicial, propondo o "perdão do débito" pelas instituições financeiras, ou seja, pretende a recuperanda o pagamento dos débitos "IMPRESCINDÍVEL", com a carência de 04 (quatro) anos, o que é absurdo, ainda mais no caso do credor quirografário Itaú Unibanco que protocolizou petição de divergência à lista de credores, no que tange aos valores e as operações que não se submetem à Recuperação, junto ao administrador judicial.

Além disso, requereu que fosse aplicado ao débito deságio no valor de 75% sobre o valor apresentado pelo administrador judicial, com incidência de 0,05% de juros ao mês, e ainda com prazo para pagamento em 18 anos.

E para concluir o pedido do plano de recuperação judicial: requereu que os pagamentos dos credores se inicie a partir da data da publicação no diário Oficial da decisão judicial que homologar a decisão da Assembleia Geral de Credores que aprovar o presente plano, que de forma alguma deve acontecer.

É necessário ressaltar, que a forma de recuperação acima exposta, é inviável a qualquer credor que visa o recebimento de seus créditos, porque além dos descontos pleiteados, a carência, o valor final a ser apurado é irrisório se comparado ao crédito do credor Itaú Unibanco.

É pacífico na Lei, na Doutrina e na Jurisprudência que na Recuperação Judicial os credores da mesma classe devem ter tratamento igualitário/isonômico, em sintonia a princípio *par conditio creditorum*, corolário do princípio constitucional da isonomia.



1241
26.02.17
9

A necessidade de tratamento igualitário significa que os créditos devem ser reduzidos na mesma porcentagem, ou pagos com a mesma carência, ou ainda parcelados na mesma quantidade de parcelas e que as vantagens propostas a um dos credores sejam estendidas para todos os demais, sem exceção.

Vejamos a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ORDINÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PARTE DO ACÓRDAO QUE DENEGOU A ORDEM IMPETRADA - PRETENSÃO DE OBTER DA EMPRESA-RECUPERANDA PLANO QUE CONTEMPLE INDIVIDUALMENTE SEUS CRÉDITOS - INADMISSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - INOBSERVÂNCIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONVOCAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.

I - O Plano de Recuperação Judicial, em que se discrimina, de forma pormenorizada, o modo como se dará o surgimento e a reestruturação da empresa insolvida, bem como a viabilidade econômica desta, com a avaliação de seus bens e ativos e a consecução de laudo econômico-financeiro, consubstancia o principal instrumento para que o processo de Recuperação Judicial, num esforço comum dos credores, da empresa e da sociedade em geral, obtenha êxito, mantendo-se, por conseguinte, o prosseguimento da atividade econômica; II - O Plano de Recuperação Judicial apresentado pela empresa-devedora deve ser necessariamente submetido à apreciação da Assembleia Geral de Credores, a qual, se aprovada, por deliberação que bem atenda ao quórum qualificado da lei, será judicialmente homologada e tornar-se-á, em princípio, unânime. Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, todos os credores a ele se submetem, independente de discordância ou, como in casu, de inércia do credor; III - Submetido o Plano de Recuperação à apreciação da Assembleia Geral de Credores, a Lei n. 11.101/2005 (artigo 45 combinado com o artigo 41), para efeito de aprovação do Plano, distingue os credores por classes, a considerar a natureza de seus créditos. Portanto, é justamente por meio do quórum qualificado da Lei que os credores, a considerar a natureza de seus créditos, detêm maior ou menor influência na aprovação do Plano.

IV - A natureza do crédito, seja ele privilegiado ou não, não confere ao seu titular a prerrogativa de obter um plano que contemple individualmente seus créditos. Tal pretensão, aliás, se admitida, teria o condão de subverter o processo de recuperação judicial, já que o plano de



7242
15/10/08

reorganização da empresa deve, para seu êxito, contemplar, conjuntamente, todos os débitos da Recuperanda;

V - A não implementação do que restou aprovado no Plano de Recuperação Judicial pela empresa-beneficiária tem como consequência a legitimação do credor para pedir a falência, e não, como pretende o ora recorrente, obrigar a recuperanda a apresentar um plano específico para proceder ao pagamento de seus créditos;

VI - Recurso Ordinário improvido

No caso dos autos, é latente a falta de seriedade e probidade da recuperanda, a qual pretende ver-se liberada de toda e qualquer obrigação livremente contraída, com propostas absurdas, em infringência aos princípios da probidade e boa-fé contratual, previstos no art. 422, do Código Civil.

Parafraseando Rui Barbosa *"de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantar-se o poder nas mãos dos maus, o homem chega a rir-se da honra, desanimar-se de justiça e ter vergonha de ser honesto"*, no entanto, o conforto e a fortificação encontram-se nos ensinamentos de São Paulo Apóstolo que no fim da vida, pôde, em verdade, dizer: *"Combati o bom combate e, conservei a fé"*.

A lei de falência e recuperação judicial é clara ao declarar que poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, preencha todos os requisitos dispostos na LRF.

Entretanto, os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso (artigo 49, § 1º da lei 11.101/2005).

A finalidade da Recuperação Judicial é buscar uma alternativa para sanar os débitos contraídos pela personalidade jurídica, e não os relativos a empréstimos contraídos pelos sócios proprietários.



Em síntese, o credor ITAÚ UNIBANCO S.A:

1) Não concorda com a apresentação da proposta do Plano de Recuperação Judicial;

2) O plano não traz a devida clareza na reestruturação da empresa recuperanda, criando insegurança jurídica aos credores;

5) No tocante às condições de pagamento apresentadas, não concordamos com o deságio de 75% proposto, declinando desde já qualquer proposta que contemple desconto sobre o valor da dívida;

6) Quanto ao prazo para pagamento, somos totalmente contrários.

7) Com relação ao prazo de carência, também somos totalmente contrários, uma vez que o plano propõe o prazo de 4 anos, o que é totalmente contrário a legislação vigente, bem como inviável aos credores.

8) Por fim, contrários a forma de atualização monetária, uma vez que sequer há a incidência de correção monetária e os juros são insuficientes.

Diante o exposto, o credor ITAÚ UNIBANCO S.A é contrário ao Plano de Recuperação apresentado pela empresa recuperanda, conforme explanação acima.

II. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO

Requer o prazo de 5 dias para a juntada a presente objeção dos seguintes documentos, fundamentais para análise e comprovação do requerimento, e oportunamente compreendido e deferido o pleito.

1243
P.M.



- Cópia dos contratos;
- Demonstrativo de débito referente aos contratos;

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Consoante preceitua o art. 73 da Lei 11.101/05, "o juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: I – por deliberação da assembléia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei;"

Já o artigo 42, da referida lei disciplina que "considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 35 desta Lei, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145 desta Lei."

Ad argumentandum tantum, com o recebimento da presente objeção, requer-se a convocação de Assembléia de Credores conforme previsto no art. 56 da Lei 11.101/05.

Resta, ainda, seja observado que a presente manifestação foi protocolada pelo portal PEA (Petitionamento Eletrônico) na qual consta a assinatura da advogada, Dra. Thayse Teixeira de Figueiredo, nos termos do artigo 1º §2º inciso III letra 'a', combinados com os artigos 2º e 3º e 11º, todos da Lei nº 11.419/2006, que teve sua regulamentação dada pelo artigo 7º, do Provimento nº 38/2012 - CCJ/TJMT.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

TS-TH
12/44
TSD



Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2014.

EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

OAB/MT 13.431-A



THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO – OAB/MT 17.497

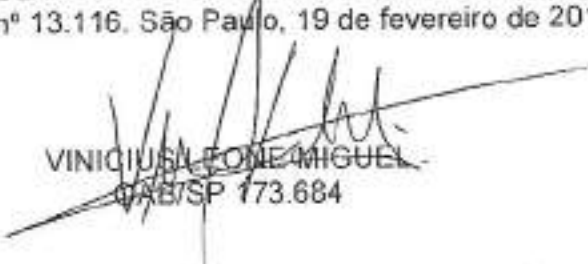
86.4243
1245
MP



13.116
1246
750

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração lavrada em 09.10.2013, Livro 4.478, Folhas 363/367, no Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)s Dr(a)s, ERNESTO BORGES FILHO, inscrito na OAB/MS sob o nº 379, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, inscrito na OAB/MS sob o nº 5.871 e BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO, inscrito na OAB/MS sob o nº 13.116. São Paulo, 19 de fevereiro de 2014.


VINICIUS LEONE MIGUEL
OAB/SP 173.684



13º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO AVELINO LUIZ MARQUES

15. 2443
A. O. 1
12/17/12
PP

Livro: 4.478 - Páginas: 363/367

Procuração bastante que fazem
BANCO DIBENS S.A. e SUZITE

2º Traslado

SABAM quanto este público instrumento vem que no ano de dois mil e nove (2013) aos nove (09) dias do mês de Outubro, nesta cidade de São Paulo, na Praça Afonso Egídio de Souza Azeite nº 100, onde eu, notário, a chamado etc. compareceram com o **BANCO DIBENS S.A.**, com sede na Rua Pirapará, nº 1840, Favelamento Superior, Taboão da Serra, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.198.881/0001-08, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 20/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 288.762/13-2, em 24/07/2013, de qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob o nº 1015/13, neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo único de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1005031461, CPF nº 305.505.050-72 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.503.732-01, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, como mencionada **BANCO FIAT S.A. (EM ALTERAÇÃO PARA BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.)**, com sede na Avenida Antônio Motta, nº 301, Centro, PóásSP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.195.658/0001-08, com seu Estatuto Social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24.4.2000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 152.055/00-6, em 17.8.2000, neste ato, representado por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1005031461, CPF nº 305.505.050-72 e por seu Diretor **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.503.732-01, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Reunião do Conselho de Administração de 24.4.2000, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 152.055/00-6, em 17.8.2000, de qual cópia foi arquivada nestas notas juntamente com a ata da assembleia geral ordinária e extraordinária, como citada e seu estatuto social sob nº 476/00, **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Afonso Egídio de Souza Azeite, nº 100, Torre Conexão - 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.004.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, cuja ata, encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 257.580/13-0 em 10/07/2013, de qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob o nº 956/12, neste ato, nos termos do artigo 10º do seu referido estatuto social consolidado, representado por seus Diretores **CARLOS HENRIQUE DORNELAS AIDAR**, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 14.047.713-3, CPF nº 076.800.956-90 e **RICARDO LIMA SOARES**, brasileiro, único estável, técnico de contabilidade e de estatística, identidade RG nº 0.990.200-X, CPF nº 034.963.788-76, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, como mencionada, **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Celli, nº 43, Vila das Acácias, PóásSP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/08/2010, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 550.665/12-3, em 07/12/2012, de qual cópia fica arquivada nestas notas sob o nº 1616/12, neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.6., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores **FERNANDO BARGANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, único estável, analista de sistemas, identidade RG nº 07210860-9, CPF nº 902.545.037-58 e **LUIZ FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 1005031461, CPF nº 305.505.050-72, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 161.536/12-7, em 28/04/2013 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/10/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 161.539/13-0, em 29/04/2012/2013, das quais cópias autenticadas foram arquivadas nestas notas sob o nº 570/13, **BANCO ITAULEASING S.A.**, com sede na Avenida Antônio Motta, nº 301, Centro, PóásSP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.925.225/0001-46, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 317.740/06-4, em 23/07/2008, alteração estatutária, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2008, registrada na JUCESP sob o nº 239.702/08-2, em 1/10/2008, das quais cópias foram arquivadas nestas notas sob o nº 1101/13, neste ato, de conformidade com o artigo 9º, item 4.6., de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores **HENRIQUE PINTO ECHENQUE**, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.519.165-7, CPF nº 280.518.975-01 e **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.503.732-01, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/06/2012, registrada na JUCESP sob o nº 324.471/12-8, em 27/07/2012, de qual cópia fica arquivada nestas notas juntamente com seus estatutos como mencionados - **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antônio Motta, nº 301, Centro, PóásSP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia

Documento assinado eletronicamente por THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO

Documento: 909501 - Protocolado em: 11/08/2014 às 22:19:16 e assinado eletronicamente por THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO. Autenticidade do documento: 1781538e-b706-4f07-91a7-735ba21cab7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://pelo.ijm.jus.br/web/ValidadorDocumento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

12/18
850

Geral Extraordinária, realizada em 29/02/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 72.303/13-0, em 15/02/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 355/13; neste ato, de conformidade com o artigo 20º, parágrafo primeiro, letra "b", do seu Estatuto Social, representada por seus Diretores Executivos HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.519.765-7, CPF nº 250.516.978-01 e MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.857-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/04/2012, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 72.305/13-7, em 15/02/2013, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas sob nº 1023/13; HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Loja 1, Boa Viagem, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.012.230/0001-89, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob nº 20138232407, em 04/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1091/13; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo único de seu estatuto social, representada por seus Diretores FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA, brasileiro, união estável, analista de sistemas, identidade RG nº 07292860-9, CPF nº 992.648.037-34 e HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.519.765-7, CPF nº 250.516.978-01, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada; ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º Andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 300.369/13-0, em 07/08/2013, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1079/13; neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo único de seu Estatuto Social, representada por seus Diretores CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.658-98 e GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL, brasileiro, união estável, administrador de empresas, identidade RG nº 8.537.136-1, CPF nº 074.269.248-03, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada; ITAÚ SEGUROS S.A., com sede na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, Torre Alfredo Egidio, 12º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.567.039/0001-07, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/04/2012, cuja ata, encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 530.803/12-4 em 07/12/2012; neste ato, nos termos do artigo 5º de seu referido estatuto social consolidado, representada por seus Diretores ANTÔNIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 23.480.881-0, CPF nº 425.487.707-30 e HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.519.765-7, CPF nº 250.516.978-01, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30/03/2012, registrada na JUCESP sob nº 530.742/12-3, em 07/12/2012 e através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/05/2012, cuja ata, encontra-se registrada na JUCESP sob nº 552.292/12-6 em 28/12/2012, das quais cópias autenticadas, estão arquivadas nestas notas, juntamente com seu estatuto social sob nº 1086/13; ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., com sede na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.872.604/0001-23, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 185.493/123-0, em 20/05/2013, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1099/13; neste ato, de conformidade com o artigo 10º item 10:2 de seu Estatuto Social, representado por seu Diretor Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Diretor ROGÉRIO PAULO CALDERÓN PERES, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 05.212.295, CPF nº 035.248.608-26, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 320.407/13-5, em 22/08/2013, da qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1147/13; ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 262.914/13-0 em 15/07/2013, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 957/13; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, representado por seu Diretor Vice-Presidente ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Diretor MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel direito, identidade RG nº 37.127.857-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na citada Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 33.700.394/0001-40, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob

13º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO AVELINO LUIS MARQUES

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with a quill pen and the number '249'.

nº 334.971/13-5, em 30/08/2013, do qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1196/13; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo primeiro, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.519.765-7, CPF nº 250.516.978-01 e RICARDO LIMA SOARES, brasileiro, união estável, técnico de contabilidade e de estatística, identidade RG nº 9.999.200-X, CPF nº 031.983.788-26, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013; por mim identificados conforme documentação acima referida e a mim ora exibida: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., com sede na Av. Dr. Marcos P. de U. Rodrigues, nº 939, 10º Andar, Tamboré, Baperari/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.071.387/0001-61, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 300.370/13-1, em 07/08/2013; da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas sob nº 1047/13; neste ato, de conformidade com o artigo 10º, parágrafo único de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores FERNANDO BARCANTE TOSTES MALTA, brasileiro, união estável, analista de sistemas, identidade RG nº 07292860-9, CPF nº 992.645.037-34 e HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, brasileiro, solteiro, economista, identidade RG nº 27.519.765-7, CPF nº 250.516.978-01, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 30/04/2013, acima mencionada; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vem representado, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: GRUPO I: AMAURY JOSÉ NASSER, OAB nº 89.633, CPF nº 044.859.038-77; ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, OAB nº 53.974, CPF nº 025.807.798-38; GILMA MARCIA MARTINS CARDOSO DE ARAUJO, OAB nº 68.261, CPF nº 997.280.178-15; MARIA CRISTINA ANDRETTO, OAB nº 60.748, CPF nº 011.179.588-50; MIGUEL CORDEIRO NUNES, OAB nº 144.784, CPF nº 065.178.488-28; ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA, OAB nº 100.145, CPF nº 094.083.148-07; ADRIANE MARANGOM, OAB nº 125.283, CPF nº 142.788.568-08; AILTON RIBEIRO JUNIOR, OAB/SP 337.990, CPF 363.498.508-90; ALEXANDRE VIEIRA REIS, OAB nº 105.298, CPF nº 073.391.288-59; ANA PAULA ADALA FERNANDES, OAB nº 183.412, CPF nº 274.951.488-18; CARLA REGINA KALONKI, OAB nº 288.480, CPF nº 338.452.298-29; CINTIA FRANCO, OAB nº 141.554, CPF nº 085.266.138-13; DANIANA GALVÃO DE ASSUNÇÃO, OAB/SP 334.916, CPF 063.268.498-10; DEBORA MORAES CERQUEIRA, OAB/DF nº 22.634, CPF nº 721.313.141-91; ELAINE PACHECO DOS SANTOS, OAB nº 237.070, CPF nº 302.615.828-36; FABIANA DE ALMEIDA, OAB nº 291.647, CPF nº 341.520.568-19; ÉRIKA EHARA, OAB/PR nº 33.278, CPF 034.794.449-36; FERNANDO POMPEU LUCAS, OAB nº 232.622, CPF nº 273.393.378-73; FILIPE MARQUES MANGERONA, OAB nº 268.409, CPF nº 313.009.918-28; IVAN MARCELINO DO CARMO, OAB/SP nº 110.539, CPF nº 071.504.028-60; JULIANA VARELA ANTUNES CÔRREIA DEGENSZAJN, OAB/SP nº 329.147, CPF nº 026.020.234-77; LEIDE MARIA BARRÓS JUAREZ, OAB nº 129.772, CPF nº 862.991.368-04; MARISE PINTER CARDOSO, OAB nº 244.562, CPF nº 295.002.938-89; MELISSA PRADO ESPIRITO SANTO BAÇELLAR, OAB nº 156.445, CPF nº 148.425.458-95; RITA DE CASSIA MERIDA DE MEDEIROS, OAB nº 268.552, CPF nº 032.322.008-85; SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA, OAB/SP 326.996, CPF 228.202.288-28; SOLANGE CRISTINA CASTELLANI, OAB nº 259.911, CPF nº 276.181.048-16; TELMA TALITA DE RANIERI, OAB nº 253.989, CPF nº 266.681.758-05; VINICIUS LEONE MIGUEL, OAB nº 173.684, CPF nº 073.921.588-02; WELLINGTON JOSE DE MELO VEIEIRA, OAB/SP 197.278, CPF 284.113.228-58; GRUPO II: ALBERTO TURCO BRANDÃO, OAB/SP nº 198.448-E, CPF nº 402.838.778-71; ALEXANDRE LUIS VERONEZI JUNIOR, OAB/SP 198.600-E, CPF 378.728.018-92; AILTON RIBEIRO JUNIOR, OAB nº 100.078-E, CPF nº 363.498.508-90; ANA GLAUCIA FARIAS GALANTE, OAB nº 198.294-E, CPF nº 375.922.888-77; BIANCA OLIVEIRA GALIASSE, CPF nº 387.445.828-89; GUSTAVO FRIAS ACERO, CPF 405.502.688-98, brasileiros, todos com escritório na Avenida Eusébio Matoso, 891 - São Paulo/SP, aos quais confere poderes para: a) qualquer um dos Outorgados do GRUPO I isoladamente: i) representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicia", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos; ii) requerer falência, habilitar crédito ou divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fador, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de proponente, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Poderão, também, mas sem direito a substabelecer iii) receber citação inicial, intimação ou notificação; iv) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; v) revogar este mandato, em relação aos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988
TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988
TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP

Documento autenticado eletronicamente por: THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
11/08/2014 às 22:19:16 e assinado eletronicamente por: THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
Autenticidade do documento: 178f338e-b706-4f07-91a7-735ba21cfab1. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.ljmi.jus.br/web/ValidadorDocumento



RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417422

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração; exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas; b) qualquer um dos Outorgados do GRUPO II isoladamente, sem direito a substabelecer; vi) representar o Outorgante em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicia", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data.

- Declararam os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-448/2013-201, ÓRGÃO DE DÉBITO 004979 - De como assim o disse, dou fe me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. - Ao Tabelião: R\$ 640,20, Estado: R\$ 182,00, IpeSP: R\$ 134,90, R. Civil: R\$ 39,78, Tribunal: R\$ 33,78, Sta. Casa: R\$ 6,48, Total: R\$ 1.031,14 Eu, MARCIO JOSÉ DA SILVA, escrevente, a escrevi e declaro que o estatuto social do Banco Fiat S/A, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/04/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 266.447/12-0, em 22/06/2012, do qual cópia está arquivada nestas notas sob nº 909/12; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, letra "d", de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores, acima qualificados, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/08/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 352.851/12-0, em 10/08/2012, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas sob nº 1097/12 e que assina pelas empresas Banco Itauleasing S/A, Dibens Leasing S/A - Arrandamento Mercantil, Hipercard Banco Múltiplo S/A, Itaú Seguros S/A, Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, Unicard Banco Múltiplo S/A, o Diretor ADRIANO CABRAL VOLPINI, brasileiro, casado, bancário, identidade RG nº 22.346.052-7, CPF nº 162.572.558-21, e não o Diretor Henrique Pinto Echenique, como constou. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) LUIS FERNANDO STAUB / MARCOS VANDERLEI BEUNI FERREIRA / CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR / RICARDO LIMA SOARES / FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA / GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL / ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE / ALFREDO EGYDIO SETUBAL / ROGÉRIO PAULO CALDERÓN PERES / ADRIANO CABRAL VOLPINI / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé, Traslada em seguida. - Eu, ANA, a conferi e assino em público e raso.

13º Tabelião desta Capital	
Valor devido por este instrumento	
Ao Tabelião.....	R\$ 27,96
Ao Estado.....	R\$ 7,94
Ao IpeSP.....	R\$ 5,88
Ao Registro Civil.....	R\$ 1,47
Ao Tribunal.....	R\$ 1,47
A Santa Casa.....	R\$ 0,28
Total.....	R\$ 45,00

Em testemunho da ANA da Verdade

13º Tabelião de Notas
da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP



ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

adv.br/111

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA de poderes substabeleço na pessoa de **BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o n. 13.116, **ANA CAROLINA CUNHA DE FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS sob o n.º 14.689, **DRÁUSIO JUCÁ PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o n.º 15.010, **KLENNYA PEREIRA DENIS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 15.121-B, **ANTONIO CARDOSO FANTINATO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 15.799, **CAMILA HENRIQUE LEITE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 16.647, **ANA CAROLINA CARVALHO BUENO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 16.990, **ANNELISE ARRUDA ADAMES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 17.221, **NATALYA HELLEN GARCIA VENTURA DA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 16.781, **EVA BEATRIZ BLASCO XAVIER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 16.958, **SARA OLIVEIRA MEIRELES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 17.390, todos com escritório profissional na Rua XV de Novembro, nº 2.020, Jardim Aclimação, CEP 79020-300, na cidade de Campo Grande/MS, os poderes da cláusula "ad iudicia" que nos foram outorgados por **BANCO ITAÚ S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, BANCO ITAULEASING S/A, BANCO ITAUCARD S/A, FIC-FINANCEIRA ITAÚ CBD S/A, ITAÚ ADMISNITRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO, BANCO FIAT S.A., FAI – FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A., BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., BANCO ITAUBANK S.A., BANCO BANESTADO S.A., BANCO BEG S.A., BANCO BANERJ S.A., BANCO DIBENS S/A, DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A., BANCO FIAT S.A., HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., ITAÚ FUNDO MULTIPATROCINADO, LUIZACRED S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, MICROINVEST S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR, PONTO FRIO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**, nos autos de todas as ações em que constam as outorgantes como autores, réus, denunciados ou intervenientes em trâmite por qualquer Juízo, Tribunal ou órgãos Municipais, Estaduais e Federais nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Goiás e Distrito Federal em processos judiciais ou extrajudiciais, podendo doravante os substabelecidos praticarem todos os atos necessários ao cumprimento de seu mister.


RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
OAB-MS 5871

Campo Grande/MS
Vila Nova, 1.031 | CEP 79029-340 | 67 3396.0121 | Fax: 67 3321.0468
Catalão/MT
Mineral Espalhão, 152 | CEP 78085-550 - 65 3648.8121 | Fax: 65 3648.0143
Palmas/TO
Teófilo Soares, 521 Sul | Conj 1 Lote 6 | Avenida Center, Sala 801
CEP 77065-002 | 61 3314.1886 | Fax: 61 3314.2856

Três Lagoas/MS
Dr. Bely Orlives, 640 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.8804 | Fax: 67 3521.5899
Goiânia/GO
XV, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5306 | Fax: 62 3257.5388
Brasília/DF
SHVS Quadra 701 Bloco A | Sala 471 | Centro Empresarial Brasília
CEP 70340-907 | 61 3017.6265 - 9986.0182

www.ernestoborges.com.br



MS 1251
290
Q

Cliticorp Mercantil Participações e Investimentos S.A.

Capital Social: R\$ 10.000.000,00 - CNPJ: 06.903.049/0001-00
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Junho de 2014
Esta, feita e lida no dia 04 de Junho de 2014, às 10h00min, no endereço: Rua...
[O restante do texto descreve o processo de alteração estatutária, incluindo a aprovação de alterações no estatuto social e a eleição de novos membros para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.]

Fluory Participações Ltda.

Capital Social: R\$ 1.000.000,00 - CNPJ: 06.903.049/0001-00
Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de Junho de 2014
Esta, feita e lida no dia 04 de Junho de 2014, às 10h00min, no endereço: Rua...
[O restante do texto descreve o processo de aprovação de alterações estatutárias e a eleição de membros para o Conselho de Administração.]

A. TELECOM S.A.

Capital Social: R\$ 10.000.000,00 - CNPJ: 06.903.049/0001-00
Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de Junho de 2014
Esta, feita e lida no dia 04 de Junho de 2014, às 10h00min, no endereço: Rua...
[O restante do texto descreve o processo de aprovação de alterações estatutárias e a eleição de membros para o Conselho de Administração.]

AGA S.A.

Capital Social: R\$ 10.000.000,00 - CNPJ: 06.903.049/0001-00
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Junho de 2014
Esta, feita e lida no dia 04 de Junho de 2014, às 10h00min, no endereço: Rua...
[O restante do texto descreve o processo de alteração estatutária e a eleição de membros para o Conselho de Administração.]

Unicard Banco Múltiplo S.A.

Capital Social: R\$ 10.000.000,00 - CNPJ: 06.903.049/0001-00
Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de Junho de 2014
Esta, feita e lida no dia 04 de Junho de 2014, às 10h00min, no endereço: Rua...
[O restante do texto descreve o processo de aprovação de alterações estatutárias e a eleição de membros para o Conselho de Administração.]

Miravallias Empreendimentos e Participações S.A.

Capital Social: R\$ 10.000.000,00 - CNPJ: 06.903.049/0001-00
Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de Junho de 2014
Esta, feita e lida no dia 04 de Junho de 2014, às 10h00min, no endereço: Rua...
[O restante do texto descreve o processo de aprovação de alterações estatutárias e a eleição de membros para o Conselho de Administração.]

Unicard Banco Múltiplo S.A.

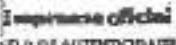
Capital Social: R\$ 10.000.000,00 - CNPJ: 06.903.049/0001-00
Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de Junho de 2014
Esta, feita e lida no dia 04 de Junho de 2014, às 10h00min, no endereço: Rua...
[O restante do texto descreve o processo de aprovação de alterações estatutárias e a eleição de membros para o Conselho de Administração.]

Fluory Participações Ltda.

Capital Social: R\$ 1.000.000,00 - CNPJ: 06.903.049/0001-00
Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de Junho de 2014
Esta, feita e lida no dia 04 de Junho de 2014, às 10h00min, no endereço: Rua...
[O restante do texto descreve o processo de aprovação de alterações estatutárias e a eleição de membros para o Conselho de Administração.]

Miravallias Empreendimentos e Participações S.A.

Capital Social: R\$ 10.000.000,00 - CNPJ: 06.903.049/0001-00
Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de Junho de 2014
Esta, feita e lida no dia 04 de Junho de 2014, às 10h00min, no endereço: Rua...
[O restante do texto descreve o processo de aprovação de alterações estatutárias e a eleição de membros para o Conselho de Administração.]



Handwritten notes: "12550" and "12550" with a signature.

Vertical text on the right margin: "Documento: 009501 - Protocolado em: 11/10/2014 às 22:19:16 e assinado eletronicamente por: THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO. Autenticidade do documento: 178f3338e-b708-4f07-91af-735ba21cfab1. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://lfpelo.ljmt.br/web/ValidadorDocumento"

MUCIPLUS S.A.

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

Agropecuária Orgânica do Vale S.A.

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

Medial Participações S.A.

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

Citigroup Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

Prodep-Prod. Desenv. de Perovite S.A.

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

... e a sua administração, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional, bem como a sua estrutura organizacional...

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

Vertical text on the right edge: Documento: 999501 - Protocolado em: 11/8/2014 às 22:18:16 e assinado eletronicamente por: THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO. Autenticidade do documento: 29545a7f-86c9-4c97-9c1d-7896450396b5. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://epolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Vertical text on the left edge: Documento assinado digitalmente por: THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO

Autenticação e validação de documentos: AUTENTICO ESTE DOCUMENTO QUE CONFERE COM O ORIGINAL. Cristina Cibeli de Souza Sereza OAB/MS 5678

Leap Investments Ltd

Leap Investments Ltd
Capitalização de US\$ 10 milhões em 1993
O Leap Investments Ltd é uma empresa de capitalização de US\$ 10 milhões em 1993...

FORMPLAST-COMERCIO
DISTRIBUICAO REPPRES. PLASTICOS
LTD
Rua: ...
Cidade: ...

Bergamo Comercio Servicos
e Representações Ltda.
Capital: ...

UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Unibanco - Uniao de Bancos Brasileiros S.A.
Capitalização de US\$ 10 milhões em 1993
O Unibanco é uma instituição financeira brasileira...

ORGANIZACAO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVACAO AMBIENTAL - AMA BRASIL

Organização de Desenvolvimento Cultural e Preservação Ambiental - AMA Brasil
Capitalização de US\$ 10 milhões em 1993
O AMA Brasil é uma organização não-governamental...

CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S.A.

Construtora Lix da Cunha S.A.
Capitalização de US\$ 10 milhões em 1993
A Construtora Lix da Cunha S.A. é uma empresa de construção civil...

UNIBANCO SEGUROS S.A.

Unibanco Seguros S.A.
Capitalização de US\$ 10 milhões em 1993
O Unibanco Seguros S.A. é uma seguradora brasileira...

Devym S.A. Empreendimentos Industriais

Devym S.A. Empreendimentos Industriais
Capitalização de US\$ 10 milhões em 1993
A Devym S.A. é uma empresa de empreendimentos industriais...

Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Capitalização de US\$ 10 milhões em 1993
A Empreendimentos Imobiliários Ltda. é uma empresa de empreendimentos imobiliários...

KS REALTY LTDA.

KS Realty Ltda.
Capitalização de US\$ 10 milhões em 1993
A KS Realty Ltda. é uma empresa de corretagem imobiliária...



Imprensa Oficial do Brasil
Rua: ...
Cidade: ...

AUTENTICO ESTE DOCUMENTO
QUE CONFERE COM O ORIGINAL
Cristina Cibeli de Souza Serenzi
OAB/MS 5678

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

Vertical text on the right edge: Documento: 999501 - Protocolado em: 11/8/2014 às 22:19:16 e assinado eletronicamente por: THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO. Autenticidade do documento: 29545af7-88e9-4c87-9c1d-78966450396b5. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjat.jus.br/web/ValidadorDocumento



ERNESTO BORGES
ADVOCADOS

Atos 103

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA de poderes substabeleço na pessoa de **THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT 17.497, **EVANDRÔ CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, devidamente inscrito na OAB/MT 13.431-A, **CLAUDINÉIA FRANCISCO DIAS**, brasileira, devidamente inscrita na OAB/MT 17.669, todos com escritório profissional na Rua Manoel Leopoldino, nº 358, Áreas, na cidade de Cuiabá/MT, os poderes da cláusula "ad judicium" que nos foram outorgados por **BANCO ITAÚ S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, BANCO ITAULEASING S/A, BANCO ITAUCARD S/A, FIG-FINANCEIRA ITAÚ CBD S/A, ITAÚ ADMISNITRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO, BANCO FIAT S.A., FAI – FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A., BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., BANCO ITAUBANK S.A., BANCO BANESTADO S.A., BANCO BEG S.A., BANCO BANERJ S.A., BANCO DIBENS S/A, DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A., BANCO FIAT S.A., HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., ITAÚ FUNDO MULTIPATROCINADO, LUIZACRED S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, MICROINVEST S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR, PONTO FRIO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**, nos autos de todas as ações em que constam as outorgantes como autores, réus, denunciados ou intervenientes em trâmite por qualquer juízo, Tribunal ou órgãos Municipais, Estaduais e Federais nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Goiás e Distrito Federal em processos judiciais ou extrajudiciais, podendo dezoito os substabelecidos praticarem todos os atos necessários ao cumprimento de seu mister.


RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
OAB-MT 5871

Campo Grande/MS
R. do Rio Negro, 2.025 | CEP 70020-300 | Fone: 51 3399.0123 | Fax: 51 3321.2488
Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-050 - 05384521/23 | Fone: 65 3444.8143
Palmas/TO
Rajão da Seguradora, 300 Sd | Cep: 13070 | Anápolis-Centro, Sd: 100
CEP: 77016-002 | 65 3254.1866 | Fax: 62 3214.2078

Três Lagoas/MS
Dr. Day Chaves, 090 | Sd: 1 | CEP: 79600-000 - 67 3322.4064 | Fone: 67 3321.6885
Goiânia/GO
102, nº 107 | Setor Sul | CEP: 74080-010 - 42 3257.2380 | Fax: 42 3257.9340
Brasília/DF
SRTV Quadra 701B Bloco B | Sd: 101 | Centro Empresarial Brasília
CEP: 70345-907 | 61 3433.6545 - 9906.5503

www.ernestoborges.com.br



1265
1265
200

1267
9
1266
178

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA
ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE CUIABÁ /MT**

Processo código 851547

**PAVÃO TRANSPORTES LTDA e LUIS CARLOS PAVÃO
TRANSPORTES - ME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ambas já
qualificadas nos autos em epígrafe, por seus procuradores judiciais
que esta subscrevem, vêm, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, informar que providenciou a publicação em jornal de
grande circulação e no diário oficial, do edital de recebimento do
plano recuperacional e da lista de credores elaborada pelo Sr.
Administrador Judicial.

Assim, **REQUER** a juntada de tais publicações (**doc. 01**).

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá, 20 de agosto de 2014.


Antonio Frange Junior
OAB/MT 6.218

Verônica L. Campos Conceição
OAB/MT 7.950


Daniela Winter Cury
OAB/RS 86.861-B

1203
9
1267
7910

DOC. 01

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXIV - CUIABÁ Segunda Feira, 18 de Agosto de 2014 Nº 26354

PODER EXECUTIVO

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 386, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 82, Inciso II, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.897, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 2.870, de 09 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.897, em favor do(s) órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 387.054,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cinquenta e quatro reais), para atender as premissões constantes no(s) Anexo(s) de cada processo integralizado desta Decreto.

Tipos: 100

PROCESSO PLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTAR
1918	04303 AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ-AGEMVRC	7.054,00
2119	04401 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	380.000,00
TOTAL		387.054,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) e do(s) repasse(s) do(s) processo(s).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paçoço, em Cuiabá, 18 de agosto de 2014 18º de Independência e 12º de República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

FRANCISCO TÁRQUINIO DALTRO
Vice Governador do Estado

ARVALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Organização das Finanças

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO SUPLEMENTAR									
PROCESSO - 1918	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4303 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ-AGEMVRC										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAO	REQ	ESPECIFICAÇÃO	E	NATURZA	FT	EDU	TRD	VALOR
15	102	200	0007	0000	Manutenção de Serviços Administrativos - Outros - Cuiabá	F	00000000	00	00	100	7.054,00
PROCESSO - 2119	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2419 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAO	REQ	ESPECIFICAÇÃO	E	NATURZA	FT	EDU	TRD	VALOR
24	005	100	2542	0000	Promoção e Trabalho de Pessoal Turístico - Cuiabá-ESTADO	F	00000000	00	00	100	380.000,00
TOTAL GERAL:											387.054,00

ANEXO II	DOTAÇÃO ANULAR										
PROCESSO - 1918	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4303 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ-AGEMVRC										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAO	REQ	ESPECIFICAÇÃO	E	NATURZA	FT	EDU	TRD	VALOR
15	102	200	2007	0000	Manutenção de Serviços Administrativos - Outros - ESTADO	F	00000000	00	00	100	250,00
15	102	200	0790	0000	Atos e Liberação e Suplicação de Honorários em Juízo, Materiais, e Honorários - ESTADO	F	00000000	00	00	100	3,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SADI CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.sad.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso: www.net.gov.br

- | | |
|--|---------------------------------|
| Secretaria de Estado de Registração Pública | Alcides Roberto dos Santos |
| Secretaria-Chefe da Casa Civil | Paulo Inal Nodal |
| Secretaria-Chefe da Casa Militar | Hélonir Nunes da Macedo |
| Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos | LAUR ANTONIO PONTES DE CARVALHO |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | Arnaldo Alves de Souza Neto |
| Secretaria de Estado de Fazenda | Mirival Soares de Camargo |
| Secretaria-Auxiliar Geral do Estado | João Alves Pereira Filho |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar | Luiz Carlos Alvares |
| Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia | Alan Filipe Prado Zanatta |
| Secretaria de Estado de Trabalho e Assuntos Sociais | José Benício Campos Oliveira |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo | Jairo Pinheiro |
| Secretaria de Estado de Transporte e Infraestrutura Urbana | Cristina Nunes de Oliveira |
| Secretaria de Estado de Educação | Rosa Neide Mendes de Almeida |
| Secretaria de Estado de Administração | Pedro Elias Domingos de Melo |
| Secretaria de Estado de Saúde | Jorge Arango Laíde Neto |
| Secretaria de Estado de Comunicação Social | Pedro Marcos Campos Leites |
| Procurador-Geral do Estado | Jair Probstow Junior |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente | Fred Estevão de Lacerda Filho |
| Secretaria de Estado de Esportes e Lazer | Antonio Martins de Souza Filho |
| Secretaria de Estado de Cultura | Roberto Prata |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia | Filipe Vieira Alves |
| Secretaria de Estado das Cidades | Mônica Glória Mendes de Moura |
| Secretaria Interministerial das Ações do Gabinete do Governador | Silvio César Correa |
| Secretaria Interministerial de Copa do Mundo - FIFA 2014 | Maurício Soares Galvão |

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa J. C. MOURA DROGARIA, s/a a Av. Padre Nazareno Lencini, 828, Centro, Juazeiro-MT, portadora do CNPJ: 03.257.757/0001-86 e I.E.: 13.043.305-3, comunica que foram extravaiados todos os livros fiscais, NFS, Pedido de Uso ou Cessão de Uso de Equipamentos, Emissores de Cupom Fiscal, Atestado de Intervenção em Equipamento Emisor de Cupom Fiscal, Livros de Registro de Entradas, Saídas e Apuração de ICMS e Livros de Registro da Inventário, conforme boletim de ocorrência de nº 2014.111852 de dia 26/04/2014.

A empresa Concrex Engenharia e Construções LTDA, estabelecida à Rua Arnaldo Estevan, 1458, no bairro La Salle, na cidade de RONDONÓPOLIS - MT, devidamente inscrita sob CNPJ 15.552.059/0001-69, comunica que foi extravaiado 01 Livro Tomo de Ocorrência nº 01 atestado em 01/11/1987 da empresa Concrex Engenharia e Construções LTDA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

APARECIDO DONIZETI TORRES ME, CNPJ 10.931.785/0001-58, I. E.: 13.373.525-7, s/a à Rua Dour. Carlos Foresti, sh. Qds. 24, U. 22, Salão B, Jardim Natirigi II, Várzea Grande-MT, Declara para os devidos fins de direito que extravaiou 01 Livro Modelo 1 com a numeração 101 a 125 referente a MDF 200195 de 13/07/2008, conforme Boletim de Ocorrência nº 2014.724421.

PAULO ROBERTO DA CUNHA, Fazenda Chapadão inscrita no CNPJ nº 274.757.841-72, Inscrição Estadual nº 13.338.998-5, estabelecida na Fazenda Chapadão, Zona rural, Porto Alegre do Norte-MT, DECLARA o Extravio dos seguintes documentos: Livro Fiscal de Entrada, Saída e Apuração de ICMS nº 001 a 007, Livro Tomo de Ocorrência nº 001 a 007, Livro Inventário nº 001 a 007, Tábua de Notas Fiscais recd 01 Série 1 sub-série 1 - numeração 001 à 125, 126 ao 150, 276 ao 306.

GOSTIN MINEIRO RESTAURANTE LTDA - ME, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no CNPJ/ME: 11.003.323/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.374.995-9, estabelecida no Povo Esplanada General de Medeiros, 353-5, Centro - Tangará da Serra - MT, COMUNICA que extravaiou os seguintes documentos: Notas Fiscais Modelo 2, série D com numeração de 005.001 a 006.300 - ADF 208894 autorizada em 14/03/2008; Notas Fiscais Modelo 2, série D com numeração de 900.951 a 001.100 - ADF 203981 autorizada em 17/03/2010; Notas Fiscais Modelo 2, série D com numeração de 001.501 a 001.800 - ADF 274147 autorizada em 03/02/2010; Notas Fiscais Modelo 2, série D com numeração de 071.501 a 002.100 - ADF 950006 autorizada em 15/03/2011; Notas Fiscais Modelo 2, série D com numeração de 002.101 a 002.600 - ADF 570569 autorizada em 12/03/2011; Notas Fiscais Modelo 2, série D com numeração de 002.601 a 003.100 - ADF 576508 autorizada em 28/07/2011; Notas Fiscais Modelo 2, série D com numeração de 003.101 a 003.600 - ADF 085069 autorizada em 24/10/2011; Notas Fiscais Modelo 2, série D com numeração de 003.601 a 004.100 - ADF 693394 autorizada em 25/01/2012; Notas Fiscais Modelo 2, série D com numeração de 005.401 a 005.600 - ADF 620225 autorizada em 14/03/2013.

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS PRIMEIRA VARA CÍVEL

43251-2013/104

Numeração Única: 1016-51.2010.811.0003. Código: 43251.

Tipo de Ação: Procedimento Ordinário.

Requerente: Rio Grande Rorã a Car Ltda ME.

Advogado: Marcelo Agdo Chaves.

Requerido (s): Karoline de Oliveira Garcia Lestera.

REU NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO APÓS A CITAÇÃO.

Cestifico o decurso de prazo de citação editada de fls. 107/108, sem manifestação da requerida em contestar a ação. Rondonópolis, 24 de outubro de 2012.

Antonastta Mezzetti Escrivão (s)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E INTERESSADOS AUTOS N.º 54481-60.2013.811.0041 c. o n. 851647 ESPÉCIE: Recuperação Judicial - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei Esparças e Regimentos -> Procedimentos Especiais -> Procedimento de Conhecimento -> Processo de Conhecimento -> PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO PARTES REQUERENTES: LOPES E VEIAL LTDA - PAVÃO TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 07.776.583/0001-21 LUIS CARLOS PAVÃO TRANSPORTES -ME CNPJ n. 07.250.988/0001-30 INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES, TERCEIROS e INTERESSADOS FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pelo recuperado, bem como da rejeição de créditos apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juízo impugnação contra rejeição de créditos apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de todos os interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. DECISÃO/ DESPACHO: Vistos etc., Celmo o feito à ordem para complementar a decisão feita e para tanto, determinar que intimes as empresas requeridas para publicarem o edital no órgão oficial e jornal de grande circulação, contendo ataco aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação (fls. 42/522) e sobre as objeções apresentadas pelo administrador judicial (fls. 808/910), nos moldes do art. 53, § único, da Lei nº. 11.101/2005, sendo certo que a partir da publicação do referido edital e que será contado o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de eventuais divergências ou impugnações perante o administrador judicial, nos moldes do art. 55 da legislação de regência. Expeça-se o necessário ao cumprimento deste despacho, com urgência que o caso requer. Intimes-se. Cuiabá-MT, 09 de julho de 2014. RELAÇÃO DE CREDORES: LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL BANCO DO BRASIL S.A. R\$2.446.526,49 (GARANTIA REAL) B B LEASING S.A R\$ 72.397,52 (GARANTIA REAL) BANCO BRADESCO S.A R\$ 393.594,17 (GARANTIA REAL) BANCO ITAU S.A R\$ 505.533,94 (GARANTIA REAL) BANCO SANTANDER BRASIL S.A. R\$ 306.355,22 (GARANTIA REAL) e S.L.L.A. CENTRO NORTE DO MATO GROSSO - SICREDI CENTRO NORTE MT R\$ 1.048.874,34 (GARANTIA REAL) BANCO A SAFRA S.A R\$ 332.382,03 (GARANTIA REAL) BANCO FIDIS S.A R\$ 212.271,00 (GARANTIA REAL) BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A R\$ 232.250,10 (GA-

RANTIA REAL) BANCO RODRIGUES S.A R\$ 237.046,95 (GARANTIA REAL) ABRÃO CASOTTI INDAR R\$50.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) A.H. DELUIZ -ME R\$ 16.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) A.O. GOTARDO PNEUS E CIA LTDA R\$ 1.023,32 (QUIROGRAFÁRIO) ACOBETT IND. METALÚRGA E COM LTDA R\$ 4.298,95 (QUIROGRAFÁRIO) AGUILERA AUTO PECAS R\$ 1.507,91 (QUIROGRAFÁRIO) AGUILERA & CIA LTDA R\$ 10.014,10 (QUIROGRAFÁRIO) AGUILERA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 823,33 (QUIROGRAFÁRIO) ALEX RIZZO MIRANDA R\$ 133.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) AMARO MARTINS MENDONÇA R\$ 100.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) AMERICEL S.A R\$ 12.103,00 (QUIROGRAFÁRIO) AMPLAZRILJASSESSORIA CONTAM LTDA R\$ 1.020,00 (QUIROGRAFÁRIO) APREVENIX SUPERMERCADO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA R\$ 128.613,32 (QUIROGRAFÁRIO) ARIPIJANA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA R\$ 345,00 (QUIROGRAFÁRIO) ASTRANMAT - ASS. APOIO TRANSPORTES RODAS S.200,00 (QUIROGRAFÁRIO) ATAL ATACADO PROD AUTOMOTIVOS IMP E COMERCIO R\$ 291,84 (QUIROGRAFÁRIO) AUTO ELÉTRICA E ACESSÓRIOS K9 LTDA R\$ 647100 (QUIROGRAFÁRIO) AUTO ELÉTRICAS S. QUIEROZ R\$ 67,90 (QUIROGRAFÁRIO) AUTO ELÉTRICA KAZU LTDA R\$ 687,90 (QUIROGRAFÁRIO) AUTO POSTO INTERNACIONAL LTDA R\$ 4.445,95 (QUIROGRAFÁRIO) AUTO POSTO GALILEU LTDA R\$ 1.572,73 (QUIROGRAFÁRIO) AUTO POSTO WATUPA R\$ 572,24 (QUIROGRAFÁRIO) CONSEG ADM CONSÓRCIOS R\$ 727.762,01 (QUIROGRAFÁRIO) BRASIL POSTAL LTDA R\$ 526,84 (QUIROGRAFÁRIO) BRASIL TELECOM SA R\$776,30 (QUIROGRAFÁRIO) CAMPOS VAZ E CAMPOS COSTA LTDA R\$ 817,99 (QUIROGRAFÁRIO) CARLOS ALBERTO BERTICELLI R\$ 200.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) CASTOLDI DIESEL LTDA R\$ 5.432,94 (QUIROGRAFÁRIO) CASTRO C BERTICELLI LTDA R\$ 65.230,34 (QUIROGRAFÁRIO) CELSO EDUARDO DA SILVA PEREIRA R\$ 436.450,00 (QUIROGRAFÁRIO) CENTRO OESTE COM. LUBRIFICANTES LTDA R\$ 1.135,00 (QUIROGRAFÁRIO) CM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS R\$ 330,82 (QUIROGRAFÁRIO) CLUBSON CONCEÇÃO PEREIRA R\$ 1.070,00 (QUIROGRAFÁRIO) COMPANHIA BR. DE SOL E SERV. VISA VALE RS 77.507,30 (QUIROGRAFÁRIO) COMPANHIA MUTUAL SEGUROS R\$ 53.234,02 (QUIROGRAFÁRIO) CR COM. DE PECAS LTDA R\$ 1.252,31 (QUIROGRAFÁRIO) CR SANTOCC - ME R\$ 520,00 (QUIROGRAFÁRIO) DANAFE DIST DE MAO E FER S/A R\$ 5.128,56 (QUIROGRAFÁRIO) EDNA SAAE YOCOINO GARCIA ME R\$ 706,00 (QUIROGRAFÁRIO) ELETROMOTORES E ACIIONAMENTOS LTDA R\$ 845,00 (QUIROGRAFÁRIO) ENBRATOL R\$ 21,75 (QUIROGRAFÁRIO) EVALDO ROZZO DAS VIRGENS R\$ 192.955,07 (QUIROGRAFÁRIO) ESTRELA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA R\$ 200,00 (QUIROGRAFÁRIO) FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROL R\$ 61.137,00 (QUIROGRAFÁRIO) FLAVIO APARECIDO DIETTER LEITE R\$ 70.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) FREDERICO NAVEZ RAGELLO R\$ 60.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) GÁPY RECAPAGENS DE PNEUS LTDA R\$ 72.917,20 (QUIROGRAFÁRIO) GD COM DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA R\$ 80,90 (QUIROGRAFÁRIO) GERALDO CANTARELLI - ME R\$ 22.377,28 (QUIROGRAFÁRIO) GNS MOLAS LTDA R\$ 18.125,00 (QUIROGRAFÁRIO) GONICA LIVES E GONCALVES AUTO POSTO CUIABÁ R\$ 2.212,53 (QUIROGRAFÁRIO) GP CADARINENSE COM IMP E EXP LTDA R\$ 1.133,91 (QUIROGRAFÁRIO) HEMET HIG. SEG. E MEDICINA DO TRABALHO R\$ 690,00 (QUIROGRAFÁRIO) HPRINT PERROGRAFIA E AUTOMACAO DE ESORT R\$ 2.728,00 (QUIROGRAFÁRIO) I MANGUEIRA DE SOUZA ME R\$ 820,00 (QUIROGRAFÁRIO) JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PEÇAS LTDA R\$ 1.140,15 (QUIROGRAFÁRIO) JO COMERCIO DE PNEUS LTDA R\$ 1.180,00 (QUIROGRAFÁRIO) JS SERVIÇOS REFORMAS DE PNEUMÁTICOS LTDA R\$ 92.428,26 (QUIROGRAFÁRIO) JORGE RABININ RODOMOLAS S/A PAULO R\$ 88,58 (QUIROGRAFÁRIO) KADRI KADRI LTDA R\$ 2.024,30 (QUIROGRAFÁRIO) MIST E MIST LTDA ME R\$ 2.295,00 (QUIROGRAFÁRIO) KRUGER E RIOS AUTO POSTO DOS AMIGOS LTDA R\$ 214,00 (QUIROGRAFÁRIO) LIBERTY SEGUROS R\$ 7.441,26 (QUIROGRAFÁRIO) LIDER MULTI MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS R\$ 1.390,00 (QUIROGRAFÁRIO) LUANA MARIA DE OLIVEIRA - ME R\$ 80,00 (QUIROGRAFÁRIO) LUIZ GOMES DE LIMA R\$ 1.838,45 (QUIROGRAFÁRIO) MARINELLO PEÇAS SERV E ACESSÓRIOS LTDA R\$ 256,00 (QUIROGRAFÁRIO) MARCOS RIZZO MIRANDA R\$ 177.325,78 (QUIROGRAFÁRIO) MINESTER DA FAZENDA R\$ 343.873,64 (QUIROGRAFÁRIO) MIRTES REZINDE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA R\$ 1.050,00 (QUIROGRAFÁRIO) MONTEFERRO ESTRUTURA METÁLICA LTDA R\$ 127.590,00 (QUIROGRAFÁRIO) MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA R\$ 1.864,91 (QUIROGRAFÁRIO) NIC AUTO POSTO LTDA R\$ 100,00 (QUIROGRAFÁRIO) ONIXTEC -SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA R\$ 541,50 (QUIROGRAFÁRIO) PAULO BARBERI R\$ 200.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) PHU COM-

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number 1263 and a signature.

ERCO DE COMBUSTIVEL LTOA R\$ 885,32 (QUIROGRAFÁRIO) PREFEITURA MUNICIPAL DE CIUMBA R\$ 4.400,00 (QUIROGRAFÁRIO) P M DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS R\$ 284,20 (QUIROGRAFÁRIO) REFRIGERAÇÃO NACIONAL LTOA R\$ 4.508,24 (QUIROGRAFÁRIO) RETIFICA CONQUISTA R\$ 315,50 (QUIROGRAFÁRIO) RM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA R\$ 186,20 (QUIROGRAFÁRIO) RODÓBENS CAMINHOS CIUMBA S/A R\$ 24.496,38 (QUIROGRAFÁRIO) ROGÉLIO LINHARDI DEMAROLI R\$ 180.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) ROSMERE CARDOSO PAKAO LIMA R\$ 1.500,00 (QUIROGRAFÁRIO) R\$ PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 2.180,74 (QUIROGRAFÁRIO) SEFAZ MT R\$ 5.475,83 (QUIROGRAFÁRIO) SIMONE RIZZO MIRANDA R\$ 200.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) O SINO, MOTORISTAS PROF. MT R\$ 3.200,00 (QUIROGRAFÁRIO) T PARTS COM E IMP DE AUTO PEÇAS LTDA R\$ 85,00 (QUIROGRAFÁRIO) TECHNIX TECNOLOGIA LTDA R\$ 485,14 (QUIROGRAFÁRIO) TERMA NETWORKS BRASIL S/A R\$ 101,31 (QUIROGRAFÁRIO) TOP DIESEL DIST DE AUTO PEÇAS LTDA R\$ 4.460,79 (QUIROGRAFÁRIO) TORNEARIA CONQUISTA LTOA R\$ 855,45 (QUIROGRAFÁRIO) TRUCKS CONTROL SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTOA R\$ 3.087,90 (QUIROGRAFÁRIO) UNILANCE ADW CONSÓRCIOS LTDA R\$ 87.244,77 (QUIROGRAFÁRIO) V. CONCEICAO SILVA E CIA LTDA R\$ 82,79 (QUIROGRAFÁRIO) WAGNER SOARES SULAS R\$ 1.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) VALDEVINO DMS DOS SANTOS R\$ 915,19 (QUIROGRAFÁRIO) VAZ E CRUZ R\$ 544,90 (QUIROGRAFÁRIO) VITORIA MAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 882,50 (QUIROGRAFÁRIO) VIVO S/A R\$ 6.000,00 (QUIROGRAFÁRIO) WCC CARVALHO JUNIOR & CIA LTDA R\$ 1.084,20 (QUIROGRAFÁRIO) BANCO DO BRASIL S.A R\$ 3.916.019,83 (QUIROGRAFÁRIO) BANCO BRADESCO S.A R\$ 298.543,37 (QUIROGRAFÁRIO) BANCO (ITAU) S.A R\$ 2.127.222,84 (QUIROGRAFÁRIO) C.G.L.A.A.

CENTRO NORTE OOMATO GROSSO - SIREDI CENTRO NORTE MT R\$ 586.693,37 (QUIROGRAFÁRIO) ADILSON SEBASTIAO DE BARROS R\$ 2.491,86 (TRABALHISTA) ANTONIO ARAUJO FILHO R\$ 5.058,80 (TRABALHISTA) CATARINO AUGUSTO DA SILVA R\$ 5.058,80 (TRABALHISTA) CLENILTON SOUZA DA SILVA R\$ 3.073,82 (TRABALHISTA) JOÃO ALEX SANDRO BARTHO R\$ 6.877,08 (TRABALHISTA) MANOEL GOMES NETO R\$ 3.916,07 (TRABALHISTA) VALOR TOTAL DO PASSIVO DAS EMPRESAS RECUPERADAS R\$ 16.676.130,39 ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação (30 dias) apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperação podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, que é o Dr. SEBASTIÃO MONTENEGRO DA COSTA JUNIOR, advogado inscrito no OAB/MT 7187, com endereço profissional Rua Senador Filinto Müller, nº 820, Bairro Galvão em Caladão MT, telefona (65) 3321-5516. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedir-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no termo de Lei.

Dr. Marina Roberto da Silva, digit. Caladão - MT, 12 de agosto de 2014.

Marina Roberto da Silva
Gestora Judiciária



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SADI/CARUMBÉ
Av. Guiricota Arturios de Barros, 3707
CEP: 78056-743 - Caladão - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Assessoria Jurídica IOMAT Oficial
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até às 16:00hs e no biscoito de IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até às 16:00hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf.

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SADI/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 8ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Disposto N.º 20 de 05 de setembro de 1997
Letra de Dom Francisco de Aguiar Correa e música do ilustre Ernão Hines

<p>Limítima, quel novo colosso, O ocidente do mesmo Brasil, Es aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Novo ser, te glorioso e gentil!</p> <p>Es a terra das minas inscricas, Eduardo como outros que lá Que o valor de inúmeras bandeirantes Concessão ao terra Piauí!</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chuva o céu dos sete dias o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Terra nova do Sol! Linda terra! A quem lá, do seu céu todo azul, Reis, anjos, e astro hino, na serm E a terra e o Cruzeiro do Sul!</p> <p>No teu verde planície incampado, E as tuas pantanos, creso o mat, Vive sobre as milícias, o teu made, Em inúmeras povoações sem par!</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chuva o céu dos sete dias o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Hévea terra, terra muito preciosa, Fazeres má, sábrico ridoz ferros, E da fauna e da flora o lindo giza, A repulindo em suas virgens sortos.</p> <p>O diamante sem nas granjas, Das tuas rios que jorra a flux, A hulsa fraca das águas do charo, Em chagras de força e de luz.</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chuva o céu dos sete dias o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Das tuas breves e glória se espande De Dourados até Corumbá, O céu do teu se renome tão grande Ivém mais, nosso amor te dirá!</p> <p>Ouve, pois, nossas juras sábrico De fazeres em paz e unido, Teu progresso imortal como a féria, Que ainda guarda o teu nome basico.</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chuva o céu dos sete dias o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>
--	--

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música do ilustre: Mel Santos Aires Filho, Tania
Vitorino de Nascimento e Práxis F. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu azul
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação do áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varnil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trous e esperança à juventude albancira
Delimitando a esfera verde da bandeira

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Lusango lar da paz e feminil grandera,
Teu mundo azul é o céu que escreve a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

851547 - 0 \ 0.

1272/1400
PAP

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Sebastião Monteiro da Costa Junior

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Daniela Winter Cury

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. despacho de fls2017/2018, desentranhei as peças de impugnação à relação de credores de fls. 1268/1288 e 1289/1650, e entreguei-as ao estagiário autorizado Sr. Jhonny Almeida Passarelli, portador da OAB 16003/E.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2015

Marina Roberta da Silva

Escrivão(a)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

851547 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Lopes e Vieira Ltda - Pavão Transportes Ltda (Mais Autores)

Advogado: Sebastião Monteiro da Costa Junior

Advogado: Antonio Frange Júnior

Advogado: Verônica Laura Campos Conceição

Advogado: Daniela Winter Cury

Certidão de Encerramento de Volume

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação de Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso- CNGC, procedi ao encerramento do volume n° 07 destes autos, tendo como última página fl. 1400.

Cuiabá, 8 de março de 2016

Marina Roberta da Silva

Escrivão(s)